



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ELINALVA AUGUSTO OLIVEIRA

**A EFETIVIDADE DOS *RED FLAGS* PELA ÓTICA DOS AUDITORES
INDEPENDENTES NO AMBIENTE TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO NAS *BIG
FOUR* DE RECIFE/PE**

**JOÃO PESSOA
2018**

ELINALVA AUGUSTO OLIVEIRA

**A EFETIVIDADE DOS *RED FLAGS* PELA ÓTICA DOS AUDITORES
INDEPENDENTES NO AMBIENTE TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO NAS *BIG
FOUR* DE RECIFE/PE**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador(a) Prof(a).: Dr. (a) Adriana Fernandes de Vasconcelos.

**JOÃO PESSOA
2018**

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

O48e Oliveira, Elinalva Augusto.
A EFETIVIDADE DOS RED FLAGS PELA ÓTICA DOS AUDITORES
INDEPENDENTES NO AMBIENTE TRIBUTÁRIO : um estudo nas
big four de Recife/PE / Elinalva Augusto Oliveira. -
João Pessoa, 2018.
57 f. : il.

Monografia (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Red Flags. 2. Fraude. I. Título

UFPB/BC

ELINALVA AUGUSTO OLIVEIRA

**A EFETIVIDADE DOS RED FLAGS PELA ÓTICA DOS AUDITORES
INDEPENDENTES NO AMBIENTE TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO SOBRE
BIG FOUR EM RECIFE/PE**

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba.

BANCA EXAMINADORA



Presidente: Professor(a). Dr(a) Adriana Fernandes de Vasconcelos (Orientador)

Instituição: Universidade Federal da Paraíba – UFPB

Membro: Professor(a). Dra. Rossana Guerra de Sousa.

Instituição: Universidade Federal da Paraíba – UFPB


Membro: Professor Me. Victor Hugo Dias Diógenes
Instituição: Universidade Federal da Paraíba – UFPB

João Pessoa, 23 de outubro de 2018.

Dedico esta pesquisa a minha mãe, irmã e esposo, Marinalva, Elinaura e Lucyan, por todo o esforço, dedicação e apoio em cada momento da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Concluir a minha graduação é um sonho concretizado, sou muitíssimo grata a Deus por ter me permitido viver e alcançar este objetivo, pelo cuidado comigo, por tudo que aprendi e realizei durante este período. Me sinto muito abençoada em poder descobrir um novo mundo, desenvolver os meus conhecimentos e evoluir. Espero poder retribuir à comunidade o conhecimento adquirido e auxiliar àqueles que necessitarem de ajuda para gerir os seus empreendimentos.

À minha mãe, Marinalva Augusto, toda a minha gratidão por tudo que fez por mim, pelo amor incondicional, pelas orientações, por ser o pai e a mãe que necessitei e por seus sábios conselhos. Ela me fez amadurecer de várias maneiras e aprender a ser guerreira, a lutar pelos meus sonhos e defender os meus pensamentos, a ter personalidade própria, a entender que podemos aprender com os fracassos e receber as vitórias com humildade. Muito obrigada minha Mãe!

À minha irmã, Elineura Augusto, o meu maior orgulho. A melhor anunciadora de boas notícias, nunca esquecerei o momento que você falou da minha aprovação no vestibular. Você acreditou na minha capacidade e sempre me estimulou a aprender mais, és um exemplo e uma inspiração mostrando que podemos vencer através do estudo.

Ao meu esposo, Lucyan Soares, o melhor presente que a Universidade me deu. Eu agradeço todo o companheirismo, a paciência e o amor. Você me encorajou e sempre me fez sentir muito inteligente, se alegrou com as minhas vitórias e me deu o melhor abraço nas minhas tristezas. Você é meu companheiro de profissão, meu esposo e meu amor e desta forma sempre terá o melhor de mim.

A minha melhor amiga - irmã, Joyce Reis, obrigada por acreditar no meu potencial e me encorajar a correr atrás do meu sonho, fazer vestibular para uma Universidade pública, pois de outra forma eu não teria como fazer uma graduação. Você confiou na minha capacidade quando nem eu acreditava, obrigada!

As minhas orientadoras, Dra. Adriana Vasconcelos e Dra. Rossana Guerra, por compartilhar comigo os seus conhecimentos, pela paciência e encorajamento no desenvolvimento desta pesquisa. Obrigada por tudo.

“Renda-se, como eu me rendi. Mergulhe no que você não conhece como eu mergulhei. Não se preocupe em entender, viver ultrapassa qualquer entendimento”.
Clarice Lispector

RESUMO

O presente estudo busca investigar a percepção dos auditores independentes quanto ao nível de efetividade dos *red flags* para detectar a fraude no ambiente tributário. Foi realizada uma pesquisa de campo considerando o universo de auditores independentes de empresas no setor de auditoria denominadas como *big four* localizada em Recife/PE. A pesquisa utilizou-se de uma abordagem quantitativa para mensuração das respostas dos indivíduos utilizando a escala *Likert*, através da aplicação de questionário. O instrumento de pesquisa coletou e observou conforme a opinião dos auditores independentes o nível de eficiência de quinze *red flags* voltadas para o ambiente tributário baseando-se em estudos anteriores de Murcia (2007), Reina (2008) e Cunha (2015). Para a análise dos dados utilizou-se estatísticas descritivas comparando-se as percepções coletadas e as respostas esperadas. Os resultados demonstram que os respondentes consideram 47% dos *red flags* como mais eficientes, os respondentes com maior tempo de atuação possuem maior perspicácia sobre a efetividade dos *red flags*, bem como aqueles que ocupam o cargo de gerente. Pela perspectiva do sexo e idade identificou-se que o gênero feminino e com idade de 41 a 50 anos apresentaram uma maior percepção sobre o assunto abordado neste estudo. Tal resultado já era esperado tendo em vista que, possuir um maior tempo de atuação concomitantemente com a idade traz mais conhecimento e uma sensibilidade maior para detectar fraudes. Dessa maneira o trabalho contribui para demonstrar que os *red flags* são importantes ferramentas para auxiliar aos auditores independentes na detecção de possíveis atos fraudulentos no cenário tributário.

Palavras-chave: *Red flags*. Fraude. Auditores independentes, Fraude tributária

ABSTRACT

The present study seeks to investigate the perception of independent auditors regarding the level of effectiveness of the red flags to detect fraud in the tax environment. A field survey was conducted considering the universe of independent auditors of companies in the auditing sector denominated as big four located in Recife / PE. The research used a quantitative approach to measure the responses of individuals using the Likert scale, through the application of a questionnaire. The research instrument collected and observed, according to the opinion of the independent auditors, the level of efficiency of fifteen red flags geared to the tax environment, based on previous studies of Murcia (2007), Reina (2008) and Cunha (2015). For the data analysis, descriptive statistics were used comparing the collected perceptions and the expected responses. The results show that respondents consider 47% of the red flags as more efficient, the respondents with more time to act have greater acumen about the effectiveness of the red flags, as well as those who occupy the position of manager. From the perspective of gender and age it was identified that the female gender and age 41 to 50 years presented a greater perception on the subject addressed in this study. Such an outcome was already expected because having a longer time of operation concomitantly with age brings more knowledge and a greater sensitivity to detect frauds. In this way the work contributes to demonstrate that the red flags are important tools to assist the independent auditors in the detection of possible fraudulent acts in the tax scenario.

Palavras-chave: Red Flags. Fraud. Independent auditors. Tributary fraud.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
1.1	Tema e problema de pesquisa.....	11
1.2	Objetivos	12
1.2.1	Objetivo Geral.....	12
1.2.2	Objetivos Específicos	12
1.3	Justificativa.....	13
2	REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1	Auditoria das demonstrações contábeis	15
2.2	Fraude	16
2.2.1	Fraude nas Demonstrações Contábeis	18
2.2.2	Fraudes tributárias nas Demonstrações Contábeis.....	20
2.2.3	Possíveis sinais de Fraude (<i>Red flags</i>)	21
3	METODOLOGIA	26
3.1	Tipologia da pesquisa	26
3.2	Procedimentos Metodológicos.....	26
3.3	Medição e Tratamento das Variáveis	27
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS	29
4.1	Percepção sobre nível de efetividade das <i>red flags</i>	34
4.2	Análise sobre a efetividade dos <i>red flags</i> por perfil	36
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	48
	APÊNDICE A	52
	ANEXO A	56

1 INTRODUÇÃO

Após inúmeros escândalos de fraude em companhias brasileiras e internacionais, a preocupação em mitigar os possíveis riscos tem se tornado algo imprescindível para a alta gestão das empresas. Segundo Borgerth (2007), as manipulações nas demonstrações financeiras em várias empresas pelo mundo causaram uma crise de confiança em níveis inéditos desde a quebra da bolsa de Nova York em 1929. Para tentar resgatar a credibilidade abalada pelos casos de fraudes no mundo, em 30 de julho de 2002 foi promulgada a Lei Sarbanes-Oxley, mais conhecida como Lei SOX, a qual estipula padrões a serem seguidos para as empresas que possuem investimentos na bolsa de valores de Nova York. Para Silva, Nascimento e Ott (2007) esta lei foi criada com a intenção de criar mecanismos de gestão mais consistentes e transparentes, retomando a confiança dos investidores no mercado de capitais.

A obrigação de um parecer feito por uma auditoria independente para as empresas de grande porte determinada pela Lei 6.404/1976 corrobora a necessidade de uma opinião externa para avaliar a fidedignidade e o cumprimento das normas nas demonstrações contábeis, para assim assegurar a confiança dos investidores. Conforme Nascimento et al (2008), manipulação das receitas e despesas, sobrevalorização dos ativos e adulteração de lucros e perdas são os tipos mais comuns de fraude nos demonstrativos contábeis das empresas. Quando acontece de uma demonstração contábil/financeira conter falsificações de modo que seus elementos já não representam a verdadeira imagem, tem-se uma fraude (CHARALAMBOS, 2002). Segundo Boynton (2002), a fraude contábil envolve uma ação intencional, o que conduz a uma inexatidão nas demonstrações financeiras.

Estes atos fraudulentos também podem afetar o âmbito tributário, acarretando em recolhimento de impostos a menor, e conseqüentemente a caracterização do crime de sonegação fiscal, conforme o Art. 1º da Lei 4.729/1965. Um estudo realizado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que o setor da indústria foi o que mais sofreu com a carga tributária em 2016, pois 44,8% da sua produção correspondeu ao pagamento de impostos, seguido pelos serviços de utilidade pública e o comércio, com 40,2% e 36,4%, respectivamente. Tal cenário configura um alto risco para incidência de fraudes, por

isso o interesse do governo em que as demonstrações contábeis das empresas obedeçam a Lei 6.404/1976, conhecida como Lei das Sociedades Anônimas, que regula as empresas de grande porte no Brasil.

Outras ferramentas de controle foram implementadas com o intuito de prevenir novos casos de fraudes. Em meio a esse cenário, é necessário para os auditores independentes garantir segurança razoável para a emissão de uma opinião, contudo o trabalho de analisar um quantitativo considerável de documentos e lançamentos que compõem o exercício contábil demanda intensa mão de obra e tempo, que em muitos casos é escasso.

Neste contexto é válido destacar que a fraude está correlacionada a atos de irregularidades realizados intencionalmente, através da omissão e/ou adulteração de operações e registros (CREPALDI, 2013). De acordo com o Instituto de Auditores Internos (IIA) (2005) o risco de fraude é a probabilidade da ocorrência da fraude e os seus prováveis efeitos. Desta forma, para auxiliar na avaliação de alertas de riscos, os auditores independentes utilizam os "*red flags*" (bandeiras vermelhas) para identificar possíveis ameaças de fraudes.

Os "*red flags*" são sinais de alerta que auxiliam na identificação de possíveis fraudes. Para DiNapoli (2010, p. 3 *apud* Abdullahi, 2015, p.28), "a bandeira vermelha é um conjunto de circunstâncias que são de natureza incomum ou variam de atividade normal. É um sinal de que algo está fora do comum e pode precisar ser investigado ainda mais." É considerado um sistema de sinalização utilizados pelos auditores independentes e tem se mostrado bem eficaz para garantir a segurança razoável no processo, conforme frisam Nascimento et al (2008).

1.1 Tema e problema de pesquisa

Tomando como base que a fraude ocorre de forma intencional, entende-se que organizações com fraca estrutura de gestão podem ser um ambiente propício para sua ocorrência. A constatação desse contexto pode ser detectada utilizando os *red flags*, tendo em vista que esta ferramenta possibilita, através das respostas dos auditores, a construção de um cenário onde a empresa está inserida, detectando assim se há um ambiente favorável para a fraude (ABDULLAHI, 2015).

Os *red flags* também são definidos como "sintomas potenciais existentes no ambiente organizacional que indicariam um aumento no risco de uma incorreção

intencional das demonstrações financeiras "(PRICE WATERHOUSE, 2010: 31 *apud* ABDULLAHI, 2015, p. 28).

Frente à um panorama de incertezas quanto à fidedignidade das informações, os *red flags* surgiram como uma ferramenta eficaz para auxiliar no trabalho dos auditores independentes viabilizando a detecção de possíveis indícios de fraude.

Diante do exposto chegou-se à seguinte questão de pesquisa: **Qual a percepção dos auditores independentes quanto ao nível de efetividade dos *red flags* para detectar a fraude no ambiente tributário?**

1.2 Objetivos

Apresenta-se a seguir o objetivo geral a fim de responder ao problema de pesquisa, e na sequência, expõem-se os objetivos específicos, que auxiliarão para que o objetivo geral seja plenamente alcançado.

1.2.1 Objetivo Geral

Investigar a percepção dos auditores independentes quanto ao nível de efetividade dos *red flags* para detectar fraude no ambiente tributário.

1.2.2 Objetivos Específicos

Para os objetivos específicos tem-se:

- Reconhecer os principais *red flags* que podem auxiliar na identificação do risco de fraude tributária;
- Verificar o nível de eficiência dos *red flags* na ótica dos auditores independentes no ambiente tributário.
- Observar se aspectos demográficos como sexo, idade e o tempo de experiência podem gerar discordâncias na percepção dos auditores independentes quanto ao nível de efetividade dos *red flags* para detectar fraude no ambiente tributário.

1.3 Justificativa

A necessidade de tentar se proteger de fraudes configura-se num assunto relevante para a alta gestão das empresas. Casos que ganharam o conhecimento mundial como o da Enron, Parmalat, Xerox e Petrobrás mostram o quão fraco podem ser os controles em grandes corporações, mesmo para aquelas que possuem políticas internas com obediências às regras de *Compliance*, Lei Sox, Código de Ética, entre outras.

Adicionando a todo este cenário apresentam-se os casos de fraudes tributárias, onde no Brasil, são tratados de forma branda e velada tendo em vista que na maioria das ocorrências estes atos vêm de empresas de pequeno e médio porte por considerar abusiva a carga tributária brasileira (COSTA, 2011). Segundo Dummond (2015), a Procuradoria da Fazenda Nacional estima que a sonegação fiscal no Brasil gira em torno de R\$ 500 bilhões de reais ao ano, enquanto nos Estados Unidos este montante se aproxima de 100 bilhões de dólares.

A sonegação fiscal foi considerada crime após a lei nº 4.729 criada em 14 de julho de 1965, a qual descreve todos os atos considerados ilícitos, assim como a penalidade a qual está sujeito aquele que o praticar. Segundo artigo publicado em dezembro/2017 pela revista Exame, a Receita Federal criou dois tipos de acompanhamentos para as empresas que atingiram alto faturamento em 2016. O diferenciado para pessoas jurídicas que auferiram receita bruta acima de R\$ 200 milhões, e o especial, para aquelas que declararam proventos acima de 1,8 bilhão. Esta supervisão também será dada a pessoas físicas com rendimentos maiores que 10 milhões recebidos no mesmo período. Tais contribuintes representam 60% da arrecadação federal e este acompanhamento constante dos auditores indica o monitoramento contínuo e preocupação da Receita para mitigar os riscos de sonegação.

Conforme Clemente e Lirio (2017) a sonegação fiscal é comum e recorrente nas mais diversas nacionalidades. Em países como Alemanha (36,6%), Inglaterra (32,1%) e Noruega (38,7%), os quais possuem uma carga tributária alta, os agentes são estimulados a recorrer às práticas ilegais como forma de se manter no mercado. Já em países em desenvolvimento como México (15,2%) e Chile (19,8%), em que as cargas tributárias são baixas, os agentes sonegam com o objetivo de auferir maiores ganhos (CLEMENTE e LÍRIO, 2017). É neste cenário onde os casos de fraudes têm

se repetido e que a necessidade de detectar precocemente qualquer indício é tratada com destaque.

Segundo estudo publicado pela empresa de auditoria KPMG (2009) concluiu-se que 69% das empresas de médio e grande porte analisadas já sofreram fraude, entretanto a fraude não é uma problemática encontrada exclusivamente em entidades de grande porte. Empresas com menores níveis de complexidade e faturamento também são penalizadas com fraudes, as quais, para Wells (1997), podem ter mais dificuldades para gerir os impactos causados pelas perdas. Casos de falência em grandes empresas do cenário internacional maculam a imagem e confiança dos usuários externos frente ao serviço de auditoria. Conforme Almeida (2004) os escândalos que envolveram fraudes em companhias auditadas por grandes nomes do ramo levantaram dúvidas quanto à confiança das opiniões emitidas perante a sociedade.

É neste contexto que surgem os *red flags* para auxiliar os auditores a identificar um cenário propício para a ocorrência de fraude. Apesar de ser um assunto atual, esta temática não é devidamente explorada no Brasil, sobretudo pela ótica dos *red flags*. De acordo com Jesus (2000 apud MURCIA, 2007) há um déficit de pesquisa sobre este tema na literatura brasileira. Todavia no ambiente internacional tal conteúdo é explorado de forma mais incisiva ainda na formação dos auditores, dentro das universidades, o que propicia a criação de novos procedimentos e capacitam ainda mais os profissionais afim de garantir a asseguaração nas opiniões emitidas pelos auditores.

Desta forma o presente estudo justifica-se pela carência de pesquisas brasileiras com a temática da eficácia no uso dos *red flags* pelos auditores independentes e a importância de difundir os conhecimentos adquiridos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Auditoria das demonstrações contábeis

A contabilidade tem evoluído através do tempo e uma regulação cada vez mais rígida é inerente ao processo de evolução. A confiabilidade nas informações geradas por esta ciência é uma exigência que atende a vários níveis de usuários, internos e externos. Para os internos os relatórios elaborados auxiliam na tomada de decisão, além de proporcionar uma imagem confiável da situação da empresa, já para os usuários externos a garantia de uma informação confiável é essencial para conhecer a situação econômica, financeira e patrimonial da entidade. Investidores, facilitadores de crédito, governo, entre outros, são possíveis usuários destes dados.

A Lei das Sociedades por ações, Lei nº 6.404/76, atualizada pela Lei nº 11.638/2007, foi criada para legislar sobre as grandes empresas no Brasil. Para Lopes e Martins (2005 apud Murcia 2007) a Lei das S.A, como é conhecida, é inspirada no modelo anglo-saxão do mercado de capitais. Dentre vários aspectos explorados nesta lei há a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme §3º do Art. 195-A.

A auditoria contábil surge neste contexto para assegurar a idoneidade das demonstrações. Para o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) (2012) a imposição legal da submissão dos relatórios contábeis à auditoria externa também possibilita a convergências aos padrões internacionais. “A auditoria também favorece o negócio por agregar uma visão externa sobre o setor, o modelo de gestão e a exposição ao risco da companhia, seja em virtude da estrutura de capital e da alavancagem, seja devido ao perfil dos executivos gestores” (IBRACON, 2012).

O processo de auditoria contábil em uma entidade exige vários procedimentos para a emissão de uma opinião com segurança razoável, dentre eles estão conhecimento o do negócio, verificação de procedimentos internos, análise de documentos, confirmação de informação com terceiros, entrevistas com funcionários e alta gestão, aplicação de testes, entre outros. Além de suportar a confiabilidade das informações a auditoria também visa diminuir a assimetria informacional entre o produtor das demonstrações e o usuário externo. Lopes e Martins (2005) frisam que a atenuação desta assimetria torna-se essencial para o desempenho do mercado de

capitais, assim os dados contidos nas demonstrações contábeis devem ser fidedignas e úteis.

Todavia tantos mecanismos e regulações não são suficientes para evitar atos fraudulentos, assim, mesmo demonstrações auditadas por grandes empresas de auditoria podem conter fraude. A tentativa de mitigar possíveis riscos de atos praticados por dolo fazem com os trabalhos de auditoria sejam cada vez mais meticulosos e onerosos para as companhias que o contrata, entretanto a necessidade de uma informação confiável é cada vez mais latente no universo corporativo.

2.2 Fraude

A temática da fraude tem despontado na mídia nacional e internacional e recentes casos mostram a fragilidade de grandes companhias privadas e estatais que sofreram com atos fraudulentos. O termo fraude advém do *latin fraus*, que significa: fazer mal, enganar, quebrar regras. (SILVERSTONE e SHEETZ, 2004). A literatura conceitua fraude como um ato doloso praticado de forma planejada para adquirir proveito, conforme também afirmam Lopes de Sá e Hoog (2005). Entretanto, se faz necessário a diferenciação entre fraude e erro, os quais alguns confundem. Basicamente caracteriza-se como erro quando não há intenção, já a fraude, conforme Cordeiro (2013, p. 118) “é um erro calculado”. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da resolução 836/00, Interpretação técnica da NBC T11 – IT 3, caracteriza fraude como:

- Manipulação, falsificação, ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os registros de ativos, passivos e resultados;
- Apropriação indébita de ativos;
- Suspensão ou omissão de transações nos registros contábeis;
- Registros de transações sem comprovação e
- Aplicação de práticas contábeis indevidas.

Os atos fraudulentos podem ser praticados por vários níveis hierárquicos dentro da empresa, desde gestores ou empregados, assim como por terceiros. Na ótica de Smith (2007, p. 73) a fraude é "um ato intencional realizado por um ou mais indivíduos." Entretanto tal cenário não é visto apenas em grandes companhias, a

fraude também ocorre em empresas de menor porte, o que impacta de forma mais agressiva e em muitos casos sucede no fim de suas operações, conforme Thomas e Gibson (2003).

Silva (2016) frisa que as motivações para a ocorrência da fraude baseiam-se em três pontos demonstrados no triângulo da fraude, também conhecido como Triângulo de Cressey. O sociólogo americano Donald Cressey (1953) desenvolveu o modelo para demonstrar que as pressões e incentivos, racionalização e oportunidade podem gerar um ambiente favorável a ocorrência de fraude, conforme a figura abaixo:

Figura 1: Modelo do Triângulo de Cressey



Fonte: Triângulo de Fraude de Cressey (1953)

Murcia (2007) explica a relação para cada ponto relacionado ao triângulo da fraude:

- a) Pressão: Pode ocorrer motivado por dificuldades financeiras, emocionais ou para atender as expectativas dos usuários da entidade, como alta gestão, investidores, credores e etc...;
- b) Oportunidade: Refere-se à sensação de impunidade para o executor da fraude devido à um ineficiente controle interno, o que corrobora para um cenário propício;
- c) Racionalização: O fraudador entende que tal ação fraudulenta não será considerada como tal, e na tentativa de fazer algo positivo para a entidade ou por questões culturais comete-se a fraude. “Sonegar não é

crime” ou “todo mundo faz” são exemplos comuns de fraudes cometidas impulsionada por este ponto.

Uma pesquisa realizada por Jamal, Johnson e Berryman (1995) concluiu que um ambiente propício, adicionado a oportunidade, constitui um cenário favorável para atuar com o seu ato ilícito, o que corrobora com o Triângulo de Cressey.

2.2.1 Fraude nas Demonstrações Contábeis

A ACFE – *Association of Certified Fraud Examiners* (2018) cita os três maiores tipos de fraudes ocupacionais como Corrupção, Apropriação Indébita de Ativos e Demonstrações Financeira Fraudulenta. A ACFE (2018) propõe uma estrutura conhecida como *Fraud Tree* (Árvore da Fraude), a qual demonstra os três tipos e suas ramificações (Anexo I).

Segundo a ACFE (2018), é possível subdividir a categoria de Demonstrações Financeiras em dois subtipos: superavaliação de rendimentos líquidos e subavaliação de rendimentos líquidos.

O quadro abaixo mostra os dois subníveis citados:

Quadro 1 - Subtipo de fraude em Demonstrações Financeiras

Fraude em Demonstrações Financeiras	
Superavaliação	Subavaliação
Diferenças temporais	Diferenças temporais
Receitas Fictícias	Receitas Subavaliadas
Passivos e Despesas Ocultas	Passivos e Despesas Exageradas
Avaliação Imprópria de Ativos	Avaliação Imprópria de Ativos
Notas Explicativas Impróprias	Notas Explicativas Impróprias

Fonte: Elaboração Própria baseada na *Fraud Tree* (ACFE, 2016)

No entendimento de Murcia (2007) a fraude das demonstrações contábeis e a apropriação indébita de ativos podem incidir simultaneamente, ou seja, a manipulação dos dados contábeis e o desvio de recursos por membros da entidade são executados conjuntamente. Na primeira década dos anos 2000, muitos casos de fraude em demonstrações contábeis despontaram nos Estados Unidos, o que

repercutiu na imprensa mundial. Seguem abaixo as principais empresas que sofreram com atos fraudulentos na primeira década dos anos 2000:

Quadro 2 - Escândalos Contábeis nos Estados Unidos

Empresa	Fraude nas Demonstrações Contábeis	Ano
Xerox	Falsificou resultados contábeis durante 5 anos, superavaliando seu lucro em 1,5 bilhões de dólares	2000
Delphi Corporation	Inflacionou o lucro líquido do exercício em cerca de 202 Milhões de dólares	2000
Enron	Utilizou sociedades de propósitos específicos (SPE) para manter mais de 1 bilhão de dólares fora de seu balanço (off balance sheet liabilities).	2001
Global Crossing	Inflacionou as receitas e alterou documentos relativos às práticas contábeis.	2002
WorldCom	Ativou cerca de 3,8 bilhões de dólares referentes a despesas operacionais.	2002
Adelphia	Inflacionou despesas de capital e escondeu passivos	2002
Bristol-Myers Squibb	Inflacionou as receitas em cerca de 1,5 bilhões de dólares	2002
Parmalat	Utilizou sociedades em paraísos fiscais (Cayman Islands) para forjar transações contábeis.	2003
American International Group	Utilizou companhias de seguros estrangeiras para esconder seus passivos.	2005
Doral Financial Corporation	Inflacionou seu lucro antes dos impostos (pre-tax income) em cerca de 100%	2006

Fonte: Murcia (2007)

Devido a tantos episódios de fraudes, a necessidade de proteger as entidades dos atos ilícitos tornou-se algo imprescindível. Well (2005) destaca os principais objetivos da lei:

- a) Estabelecer melhores padrões para governança corporativa e atribuir uma maior *accountability* para as empresas e seus gestores;
- b) Criar um sistema regulador independente para a profissão contábil – *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB);
- c) Melhorar a qualidade e transparência das demonstrações contábeis;
- d) Determinar penalidades criminais e civis para os fraudadores das demonstrações contábeis e;
- e) Estabelecer leis de proteção aos indivíduos que reportam as ocorrências de fraudes, também chamados de *whistleblower*.

Para Reina (2008, p. 75) “detectar a fraude na demonstração financeira, comprovando a existência da mesma bem como sua origem, continua a ser um objetivo difícil”. Adicionado à lei, as empresas de auditoria também criaram ferramentas para auxiliar na garantia da segurança razoável, no entanto a responsabilidade do auditor é parcial na detecção de fraudes nas demonstrações contábeis, conforme Murcia (2007), corroborado pelo direcionamento da NBT 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (2002), o qual menciona que a responsabilidade primária de prevenção e identificação a fraude é da administração da entidade.

2.2.2 Fraudes tributárias nas Demonstrações Contábeis

O cenário tributário brasileiro, com suas complexas operações, gera um alto custo para as empresas do país. A insatisfação devido à ineficiência dos serviços estatais e os índices de corrupção com o dinheiro público no país fortalecem a indignação dos empresários, o que alavancam os números de fraudes tributárias no Brasil (WEIGEL, 2017). Segundo Guimarães e Weigel (2017, p.2) “tal quadro tributário e social de nosso país leva a ocorrência de maior utilização do planejamento com o intuito de obter uma minoração tributária, como forma de resguardar e proteger a propriedade, bem como manter a empresa competitiva no mercado”.

O planejamento tributário é muito utilizado nas empresas para dirimir o impacto dos impostos nos seus resultados econômicos e financeiros. Sobre esta questão Grego (2008, p. 117) explica que planejamento tributário é o “conjunto de condutas que o contribuinte pode realizar visando a menor carga tributária legalmente possível”, e a elisão fiscal complementa este planejamento, onde o contribuinte busca a diminuição de encargos. Entretanto esta ferramenta também tem sido aproveitada para encontrar formas ilícitas para reduzir o desembolso financeiro com as obrigações tributárias, configurando a fraude tributária, respaldado pela afirmação de Guimarães e Weigel (2017) os quais afirmam que o planejamento fiscal e a fraude caminham em linha tênue diferenciados pela licitude dos atos.

A Procuradoria da Fazenda Nacional (2017) estima uma perda superior a 500 bilhões de reais devido a fraude tributária. Segundo a Federação Nacional das

Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON (2018), dentre os mais variados atos fraudulentos voltados ao ambiente tributário destacam-se como mais comuns o retardo do fato gerador, modificação das características de faturamento com intenção de reduzir o montante do imposto devido, omissão de receitas e redução de lucros com o aumento de despesas.

2.2.3 Possíveis sinais de Fraude (*Red flags*)

Para suprir a necessidade de garantir segurança razoável para emissão de uma opinião as empresas de auditorias têm utilizado ferramentas e sistemas que auxiliam na detecção do risco de fraude, assim as bandeiras vermelhas (*red flags*) surgem para auxiliar nessa garantia. Segundo Cupertino e Martinez (2008), o procedimento de auditoria é conhecido por ser metódico, com foco em obter evidências sobre a consonância das informações aos fundamentos estabelecidos, logo na fase de planejamento é essencial a análise dos potenciais pontos de alerta, conhecido pelos auditores como *red flags*.

Petrucelli e Peters (2017) sugerem algumas razões pelas quais os auditores independentes enganam-se na percepção da fraude:

- A. Eles são confundidos ou influenciados pelos fraudadores;
- B. Eles não se atentam às *red flags* que podem indicar a fraude;
- C. Eles consentem explicações sobre indícios de fraudes sem confirmar a precisão dos fatos;
- D. Eles se importam mais com as evidências obtidas no processo de inquérito do que as evidências obtidas que representam as *red flags*.

Desta forma, é de extrema importância a atenção aos sinais de alerta. Parodi (2005) destaca que os *red flags* são indicadores de alerta com o objetivo de precaver e identificar uma possível fraude. O mesmo autor (2014) cita que quanto mais indicadores forem observados mais eficiente será o trabalho de auditoria.

O Conselho Federal de Contabilidade (2016) emitiu a interpretação técnica NBC TA 240 R1 - Fraude e Erro, versão mais recente, que esclarece sobre a responsabilidade dos auditores independentes frente aos erros e fraudes nos trabalhos de auditoria. Tal pronunciamento demonstra 32 *red flags* divididos em 5 níveis, conforme apresentado no quadro abaixo.

Quadro 3 - Red Flags – CFC – NBC TA 240 R1 (2016)

1. Estrutura ou atuação inadequada da administração da entidade
Alta administração é controlada por pessoa, pequeno grupo, não existindo estrutura de supervisão eficaz.
Existe uma estrutura empresarial complexa aparentemente não justificada.
As deficiências importantes de controle interno não são corrigidas, mesmo quando isso é praticável.
Existe uma alta rotação da pessoal chave das áreas financeira, contábil e auditoria interna.
A área de contabilidade apresenta insuficiência, significativa e prolongada, de pessoal e condições de trabalho inadequadas.
Há mudanças frequentes de auditores e/ou advogados.
A reputação da administração é duvidosa.
2. Pressões internas e externas
O setor econômico no qual a entidade se insere está em declínio, e as falências estão aumentando.
O capital de giro é insuficiente, devido à diminuição de lucros ou à expansão muito rápida.
Os lucros estão se deteriorando, e a administração da entidade vem assumindo maiores riscos em suas vendas a prazo, esta alterando suas praxes comerciais ou escolhendo alternativas de práticas contábeis com intuito de melhorar o resultado.
A entidade necessita de uma tendência de lucro crescente para suportar o preço de mercado de suas ações, devido à oferta pública transferência de controle ou outra razão.
A entidade tem um investimento significativo em um setor ou linha de produto conhecido por estar sujeito a mudanças rápidas.
A entidade depende muito de um ou uns produtos, clientes ou fornecedores.
A alta administração está sofrendo pressão financeira.
O pessoal da área contábil está sendo pressionado para concluir a elaboração das demonstrações contábeis em período demasiadamente curto.
Existem questões internas e/ou externas que provocam dúvidas quanto à continuidade normal das atividades da entidade.
Há desentendimento entre os acionistas, os quotistas e a administração.
3. Transações que pareçam anormais
Especialmente as que tenham efeitos significativos sobre os resultados, realizadas em datas próximas do fim do exercício.
Aquelas de natureza complexa, com os decorrentes tratamentos contábeis.
Realizadas com partes relacionadas.
Pagamentos que pareçam excessivos em relação aos serviços prestados.
4. Problemas internos no cumprimento dos trabalhos de auditoria
Registros inadequados, arquivos incompletos, ajustes excessivos nos livros e contas, transações não registradas de acordo com os procedimentos usuais e contas conciliadas com os registros.
Documentação inadequada de transações, com falta de autorização, sem documento de apoio e/ou alterado. Quaisquer desses problemas de documentação assumem significância maior quando relacionados a transações não usuais ou de valor relevante.
Há diferenças excessivas entre os registros contábeis e as confirmações de terceiros.
Conflitos na evidência de auditoria.
Mudanças inexplicáveis nos indicadores econômicos, financeiros e operacionais.
Respostas evasivas ou ilógicas da administração às indagações do auditor.
Experiência anterior com fraude e/ou erro.
Cliente novo sem auditoria interior.
5. Fatores específicos no ambiente de sistemas de informação computadorizados
A incapacidade ou dificuldade para extrair informações dos arquivos de computador, devido à falta de documentação, ou a documentação desatualizada, de programas ou conteúdo de registros.
Grande quantidade de alterações nos programas, que não foram documentadas, aprovadas e testadas.

Falta de conciliação geral entre as transações processadas em forma computadorizada e as bases de dados

Fonte: Murcia (2007)

Os *red flags* divulgados no pronunciamento norteiam o trabalho de auditoria, entretanto na fase de conhecimento do negócio deve-se observar quais pontos podem ser verificados e enquadrados para cada entidade. No ambiente internacional a *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA) também emitiu um pronunciamento, o SAS nº 99 - *Considerations of Fraud in a Financial Statement Audit* regulamentando os padrões de cumprimento das funções dos auditores independentes, o qual apresentou 41 *red flags* divididos nos grupos que motivam a fraude conforme o triângulo de Cresley. O quadro 4 os apresentam:

Quadro 4: Red Flags- AICPA – SAS No. 99(2002).

1. Incentivos / pressões
1. 1. A estabilidade financeira e a rentabilidade da entidade estão em perigo devido à economia, indústria ou as condições de operação, como:
Competição de alto nível ou saturação do mercado, seguido de declínio nos lucros.
Mudanças drásticas na área de tecnologia, obsolescência de produtos ou taxas de juros.
Declínio significativo da demanda seguido de fracassos de outras companhias da mesma indústria ou economia.
Prejuízos operacionais levantando questões sobre a continuidade da entidade.
Fluxos de caixas operacionais negativos recorrentes ou incapacidade de gerar fluxo de caixa operacional positivo quando ao mesmo tempo evidencia lucro.
Crescimento rápido e rentabilidade não usual quando comparada com outras indústrias do mesmo setor.
Estatuto, regulações ou departamento de contabilidade novo.
1.2. Pressão excessiva em cima dos executivos para atingir as expectativas de terceiros como:
Rentabilidade, retorno dos acionistas, pagamento aos credores. No geral, pressão para se atingir expectativas que não são realísticas.
Necessidade de se captar recursos seja com empréstimo ou emissão de títulos para se manter competitiva.
Pouca habilidade de atingir expectativa dos requerimentos das Bolsas de Valores ou requerimentos referentes ao pagamento de dívidas ou juros.
Contratos, fusões ou aquisições futuras seriam afetados por evidênciação de relatórios financeiros demonstrando situação desfavorável da entidade.
1.3. Informação disponível indica que a condição financeira dos executivos ou do conselho de administração está ameaçada pelo resultado financeiro da entidade, como:
Interesses financeiros na entidade são significativos.
Uma parte significativa da compensação dos executivos está relacionada ao lucro operacional, lucro financeiro, ou preço das ações.
Executivos ou conselho de administração garantiram pessoalmente o pagamento das dívidas da entidade.
1.4 Existe uma excessiva pressão nos executivos para se atingir as metas que foram estipuladas pelo conselho de administração, como vendas e rentabilidade.
2. Oportunidades

2.1 A natureza do setor ou das operações prove oportunidades para a entidade engajar em fraudes nos relatórios financeiros, como:
Número significantes de transações com partes relacionadas (controladora-subsidiária), ou transações com companhias não auditadas, ou auditadas por outras firmas que não a mesma.
Posição financeira forte, ou habilidade de dominar um determinado setor da indústria que permite que a entidade dite termos para fornecedores ou clientes que podem resultar em transações inapropriadas.
Ativos, passivos, receitas e despesas baseados em estimativas que envolvem julgamentos subjetivos ou incertezas que são difíceis de corroborar.
Número significante, não usual, ou transações demasiadamente complexas especialmente no fim do período contábil, que levantam questões sobre essência e forma.
Número significante de operações localizadas ou conduzidas no exterior em jurisdição onde cultura e ambiente de negócios são distintos.
Número significante de contas bancárias em paraísos fiscais sem justificação clara.
2.2. Existe uma monitoração não efetiva dos executivos em razão de:
A entidade é dominada por apenas uma pessoa ou grupo (quando o negócio não é gerenciado pelo dono).
Conselho de administração ou comitê de auditoria é ineficiente na monitoração do processo de geração dos relatórios contábeis e controles internos.
2.3. A estrutura organizacional é complexa ou instável, como nos casos onde:
Existe dificuldade de se determinar a organização ou indivíduos que tem interesses de controle na entidade.
Estrutura organizacional demasiadamente complexa envolvendo entidades legais, ou linhas de autoridade.
Alta rotação dos executivos seniores, conselheiros e membros do conselho de administração.
2.4. Os componentes de controles internos são inadequados, devido:
Monitoramento inadequado dos controles, incluindo os controles automatizados, e os controles.
Índices de rotatividade de colaboradores alto; departamentos de contabilidade, auditoria e tecnologia da temporários relativos à elaboração dos relatórios contábeis informação ineficientes.
Programas de contabilidade e sistemas de informação ineficientes, especialmente nas situações envolvendo a elaboração dos relatórios contábeis.
3. Atitudes / Racionalização
3.1. Fatores de risco que propiciam os gestores, colaboradores, executivos e conselho de administração engajar em atos que resultem em fraudes nos relatórios contábeis como:
Comunicação, suporte, implementação ou coerção dos valores éticos e morais feita de maneira ineficaz pelos administradores; ou comunicação de valores éticos e morais inadequados.
Executivos não-financeiros extremamente preocupados com a seleção dos métodos contábeis ou determinação das estimativas.
Passado de violações das leis de evidenciação e outras leis e normas, bem como ações judiciais contra a entidade, executivos seniores; conselho de administração alega fraude ou violação de leis e normas.
Executivos têm interesse excessivo em manter ou aumentar o preço das ações ou tendência dos lucros.
Pratica agressiva por parte dos executivos para atender orçamentos não-realísticos.
Executivos não corrigem as condições de evidenciação no tempo adequado.
Executivos têm interesse de explorar a situação na tentativa de minimizar lucro por motivo de pagamento de imposto de renda.
Tentativas recorrentes de justificar contabilidade inapropriada por parte dos gestores de entidade.
3.2. O relacionamento entre os gestores e os auditores atuais ou auditores anteriores está tenso, devido:
Disputas frequentes com auditores nas escolhas dos procedimentos de contabilidade, auditoria e evidenciação.

Demandas não racionais com relação ao serviço de auditoria, como tempo para terminar ou sobre o parecer do auditor.
Restrições formais ou informais em relação ao auditor que limitam o acesso a pessoas ou informação na entidade; bem como restrições que limitam o diálogo com o conselho de administração e o comitê de auditoria.
Executivos apresentam comportamento dominante em relação aos auditores, tentando influenciar o escopo da auditoria ou a seleção do pessoal envolvido na no serviço de auditoria.

Fonte: Murcia (2007)

Os *red flags* apresentados podem ser utilizados para detectar possíveis atos fraudulentos existentes na entidade o quais podem impactar as demonstrações contábeis. Ao longo do tempo vários estudos como o de Murcia (2007), Borba (2008), entre outros, têm apresentado os *red flags* como uma ferramenta eficaz na detecção de possível fraudes. Para Murcia et al (2008) o julgamento profissional do auditor independente é fundamental para entender a importância de cada sinal de alerta e em qual cenário cada um deles pode ser utilizado.

3 METODOLOGIA

3.1 Tipologia da pesquisa

Quanto ao tipo esta pesquisa é considerada uma pesquisa exploratória e descritiva, pois visa relatar as características de determinada amostra ou fenômeno (GIL, 2008).

Conforme Kauark, Manhães e Medeiros (2010 p.29), a pesquisa exploratória objetiva a maior familiaridade com o problema, tornando-o explícito, ou à construção de hipóteses. A pesquisa descritiva tem como uma de suas características a aplicação de questionário para atender o seu objetivo.

No que tange ao tipo de abordagem o estudo considera aspectos quantitativos e qualitativos uma vez que obteve seus resultados através de procedimentos estatísticos e análises referente as percepções dos auditores independentes.

Silveira frisa (2009, pág. 31) que, “a pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas sim com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.”

3.2 Procedimentos Metodológicos

Com referência aos procedimentos adotados utilizou-se a pesquisa de campo e a revisão bibliográfica para responder o problema de pesquisa. Quanto a pesquisa de campo tem como função observar os fatos decorrente de trabalho de observação afim de compreender uma realidade existente.

Oliveira afirma (2003) que a coleta de dados permite que dados sobre um fenômeno sejam obtidos de forma realista. O questionário aplicado nesta pesquisa tem como objetivo identificar a percepção dos auditores independentes atuantes a fim de detectar a efetividade dos *red flags*.

Para Fachin (2003, p. 125) “conjunto de conhecimentos reunidos nas obras tendo como base fundamental conduzir o leitor a determinado assunto e à produção, coleção, armazenamento, reprodução, utilização e comunicação das informações coletadas para o desempenho da pesquisa”.

A coleta de dados foi realizada com aplicação de questionário (Apêndice I), por meio eletrônico através da plataforma digital Google Docs entre os dias 12 a 26 de outubro de 2018.

O instrumento de coleta foi dividido em três partes. Inicialmente observou-se o perfil do profissional através de dados como sexo, idade, tempo de experiência profissional e cargo de atuação. Em seguida buscou-se compreender o entendimento do profissional sobre os conceitos de fraude, evidências de auditorias, procedimentos aplicados nos trabalhos de auditoria e *red flags*. Posteriormente a percepção dos auditores independentes foi verificada com entendimento da eficácia de cada *red flag* apresentada. Os *red flags* escolhidas para verificação neste estudo foram escolhidas com base na pesquisa de Murcia (2007), pois esta compila vários *red flags* utilizadas em outros estudos realizados.

3.3 Medição e Tratamento das Variáveis

Para coleta das variáveis de interesse considerou-se questões relacionadas a identificar o perfil do respondente, o nível de conhecimento sobre os conceitos de fraude, evidências de auditorias, procedimentos para trabalhos de auditorias e *red flags* e grau de eficiência dos *red flags* voltadas ao cenário tributário conforme as publicações das NBCT's.

A medição das variáveis utilizou a escala *Likert* em uma sequência de 1 a 5 pontos sendo para o segundo nível do questionário, conforme o Quadro 5 – Escala *Likert* de Mensuração I, de discordo totalmente a concordo totalmente; e para o terceiro nível, conforme o Quadro 6 a Escala *Likert* de Mensuração II de muito baixa a muito alta, demonstrando a relevância dada pelo respondente quanto a percepção do nível de eficiência dos *red flags* voltados ao cenário tributário.

Quadro 05 - Escala *Likert* – Mensuração I

Valor numérico	Relevância
1	Discordo totalmente
2	Discordo
3	Neutro
4	Concordo
5	Concordo totalmente

Fonte: Elaboração própria (2018)

Quadro 06 - Escala *Likert* - Mensuração II

Valor numérico	Relevância
1	Muito baixa
2	Baixa
3	Média
4	Alta
5	Muito alta

Fonte: Elaboração própria (2018)

A escala *Likert* visa a tradução de um dado qualitativo em formato numérico, compilando os dados e auxiliando a compreensão do respondente e do pesquisador. Para Martins (2006) esta escala concede um conjunto de informações em formato de afirmações, as quais advém da opinião dos respondentes através dos pontos de escala.

Para responder o questionário o respondente deveria acessar a plataforma digital, sem a necessidade de identificação e atribuir valor numérico na escala *Likert* para a relevância de cada questão apresentada conforme seu julgamento profissional.

Para a realização da análise de resultados utilizou-se recursos de tabulação com geração de gráficos para melhor entendimento. As informações foram obtidas por análise vertical dos dados e comparação entre as percepções coletadas e o cenário.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os questionários foram aplicados à população de auditores atuantes nas quatro empresas de auditorias independentes conhecidas como *big four* localizadas na cidade de Recife, no estado de Pernambuco. Foram coletadas 25 respostas válidas sendo esta considerada a amostra do estudo. Após pesquisa ao Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) não foi possível quantificar a representatividade desta amostra no cenário pernambucano devido à falta de dados oficiais sobre a quantidade de auditores atuantes nas quatro empresas.

Buscou-se analisar o perfil dos respondentes, o conhecimento sobre os conceitos básicos para quem atua na área da auditoria, bem como os níveis de efetividade dos *red flags* para o ambiente tributário.

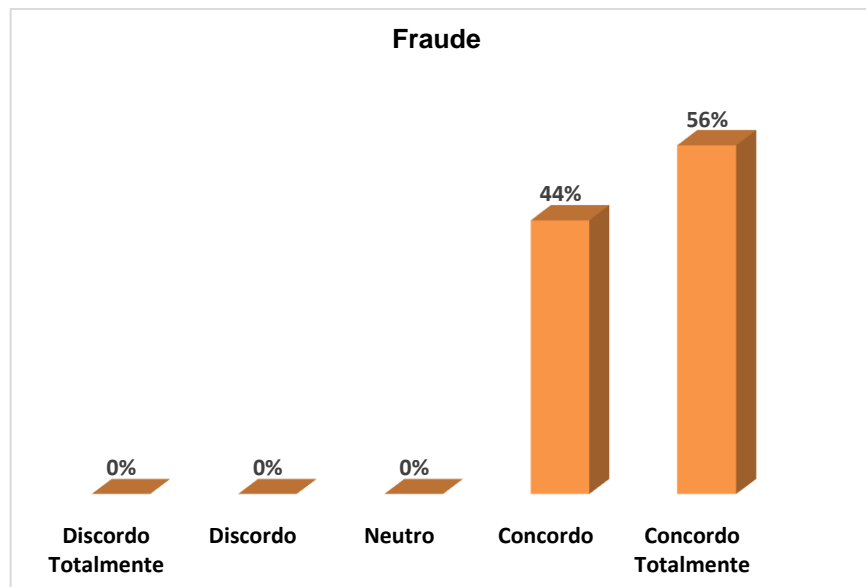
Quanto ao perfil dos respondentes, verifica-se que a maioria é do sexo masculino, representando 56%, enquanto 44% são do sexo feminino. A idade dos entrevistados varia entre 18 a 50 anos, sendo 56% dos entrevistados de 18 a 30 anos, considerando-se, portanto, uma amostra jovem.

Considerando o tempo de serviço 40% dos respondentes afirmaram possuir entre 1 a 4 anos de experiência na área, e 44% possui de 5 a 10 anos de experiência, fato este que corrobora os dados obtidos referentes ao cargo exercido, onde 44% exercem atualmente o cargo de Sênior, função esta que corresponde ao tempo de experiência mais citado.

Adicionalmente também encontrou-se entre os respondentes indivíduos que atuam como assistente, gerente e diretor/sócio representando 20%, 24% e 12%, respectivamente.

Para analisar os conceitos básicos ligados ao trabalho de auditoria observa-se que todas as afirmações dos respondentes convergem com as respostas esperadas. O gráfico 2 abaixo apresentado ratifica as informações:

Gráfico 2: Conceito de fraude

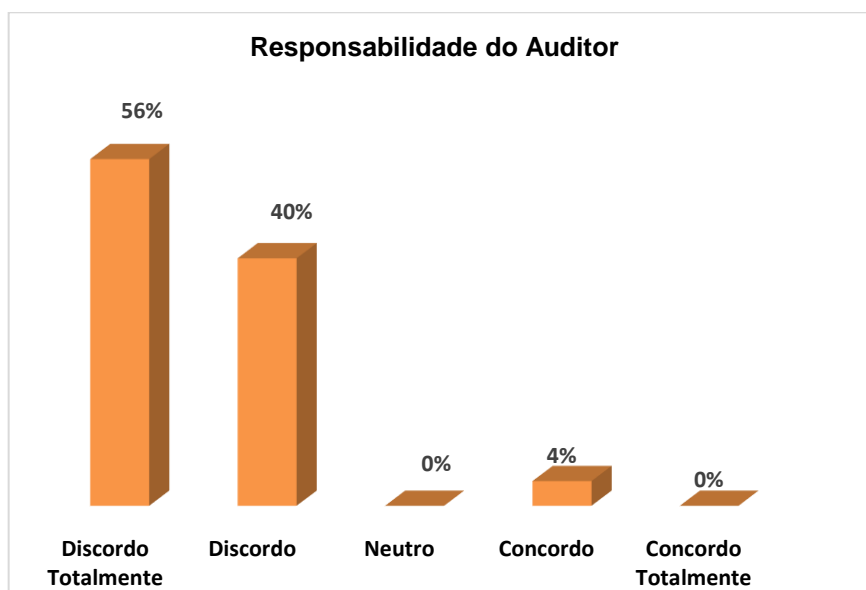


Fonte: Elaboração Própria (2018)

Para o conceito de fraude espera-se a resposta “Concordo Totalmente” conforme gráfico 2, 56% dos respondentes escolheram esta opção e 44% concordaram, mas não totalmente. O resultado obtido corresponde ao aguardado, o qual já era aguardado devido a amostra pertencer a empresas referencias no ramo.

Analisando as responsabilidades do auditor na detecção da fraude a expectativa de resposta é “Discordo Totalmente”, desta forma o quadro 3 demonstra o mesmo percentual do quadro 2, entretanto 4% acreditam que afirmação está correta, mas não impactam no resultado da questão.

Gráfico 3: Responsabilidade do auditor

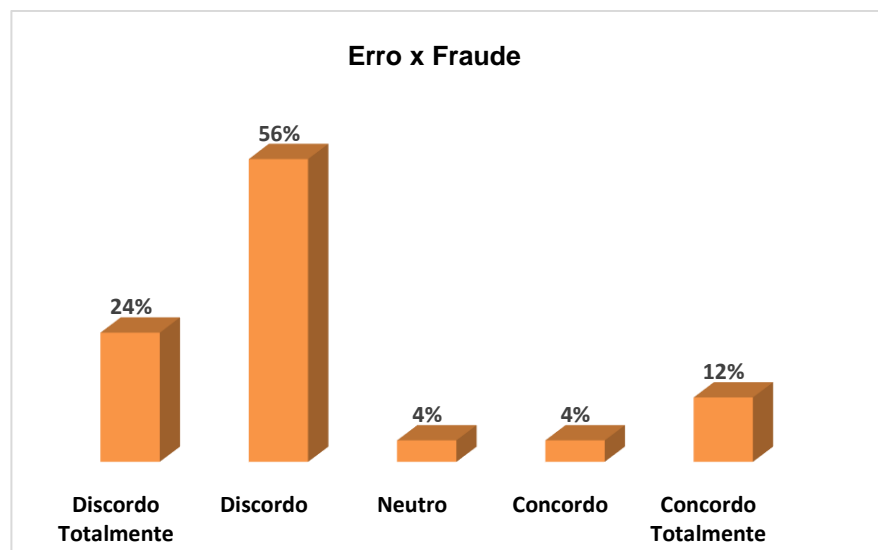


Fonte: Elaboração Própria (2018)

A responsabilidade dos auditores é um dado pertinente tendo em vista que norteia o trabalho de auditoria, o qual objetiva coletar evidências e assegurar as informações para a emissão de uma opinião embasada e fidedigna, é se suma importância que o papel do auditor esteja enraizado para aqueles que atuam na área a fim de diminuir os riscos.

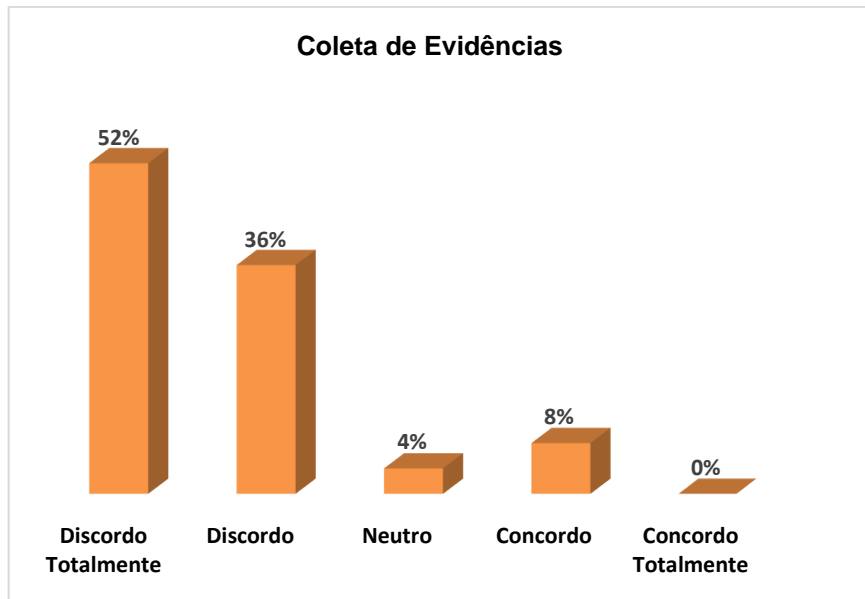
O conceito de erro também foi verificado por ser um ponto relevante e algo constantemente presente na rotina destes profissionais. Tal questionamento apresentou divergências de respostas, entretanto o resultado esperado, “Discordo”, coincide com a opção mais escolhida entre os respondentes, representando 56%, conforme o gráfico 4. Os conceitos de fraude e erro caminham em uma linha tênue, entretanto tais definições devem estar bem discernidas entre os profissionais que atuam na área. O resultado obtido demonstra que o conceito de erro deve ser mais difundido entre a categoria a fim de evitar equívocos no trabalho de auditoria e redução da segurança razoável.

Gráfico 4: Conceito de erro



Fonte: Elaboração Própria (2018)

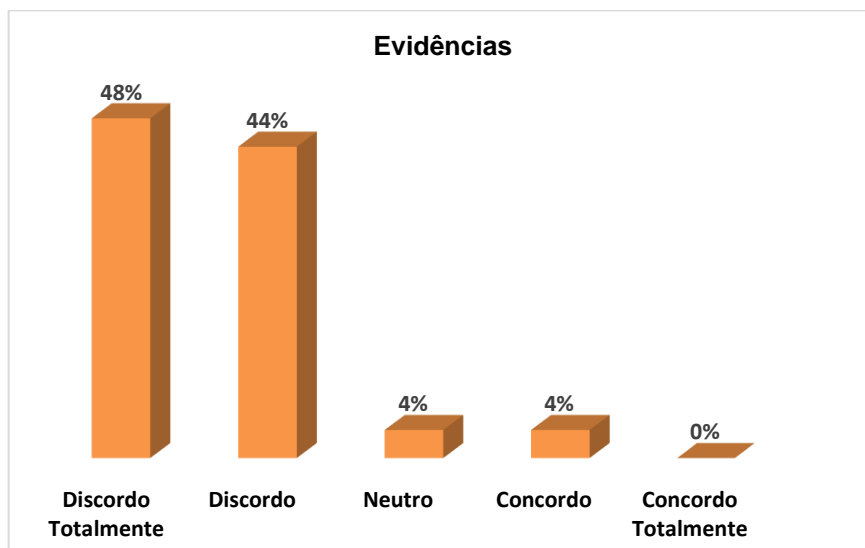
A materialidade para a coleta de evidências é fundamental para o trabalho da auditoria, é sobre as evidências coletadas que o auditor emite sua opinião. O conhecimento sobre esta questão também foi investigado conforme gráfico 5.

Gráfico 5: Materialidade sobre a coleta de evidências

Fonte: Elaboração Própria (2018)

Observa-se que os respondentes divergem em seu entendimento, entretanto a resposta esperada, “Discordo Totalmente”, apresenta o maior índice com 52%. Através dos resultados explícitos no gráfico 5, constata-se que apesar da maioria responder conforme esperado, há o quantitativo considerável de respondentes que não possui o conhecimento pleno sobre a questão.

Em verificação sobre o conceito de evidências os resultados seguem a mesma linha da análise anterior conforme gráfico 6.

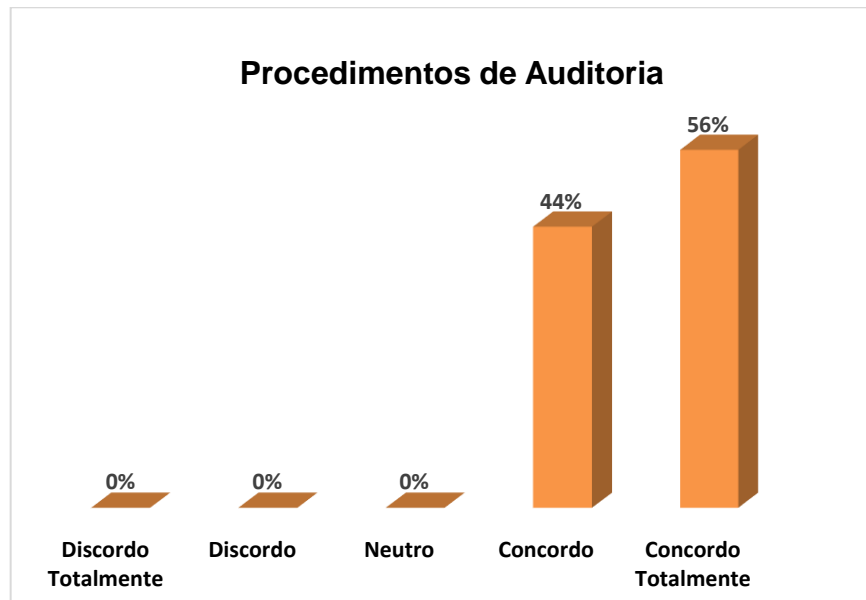
Gráfico 6: Conhecimento sobre o conceito de evidências

Fonte: Elaboração Própria (2018)

Apesar da segmentação das respostas o resultado obtido corresponde a resposta esperada como “Discordo Totalmente”. Os gráficos 4 e 5 sugerem a necessidade de reforço de capacitação dos profissionais nestes conceitos, tendo em vista que as evidências coletadas embasam a opinião emitida pelo auditor. O comprometimento sobre a fidedignidade das evidências e o julgamento sobre a relevância das informações coletadas podem encobrir uma possível fraude.

Para os procedimentos de auditoria verifica-se que há diferenciação nas afirmações, entretanto a expectativa das respostas, “Concordo Totalmente” corresponde a 56%, adicionalmente 44% dos respondentes concordaram, mas não totalmente, conforme gráfico 7.

Gráfico 7: Conhecimento sobre os procedimentos de auditoria

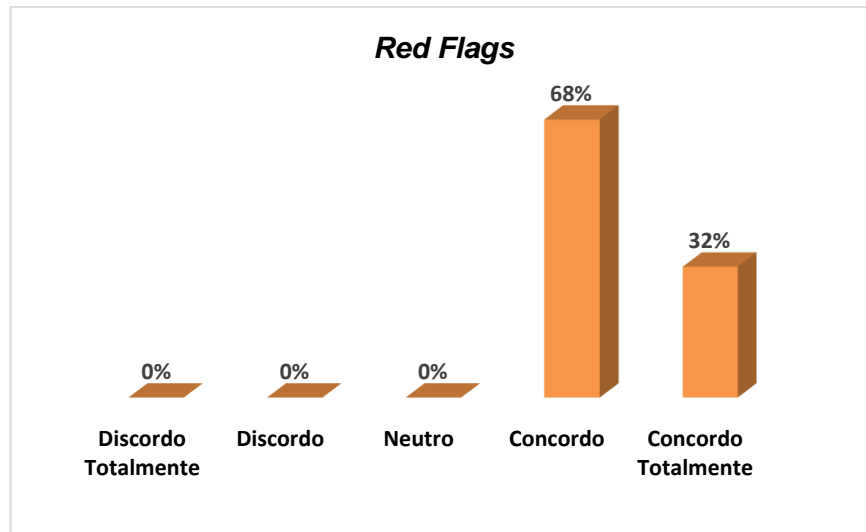


Fonte: Elaboração Própria (2018)

A divisão das respostas não impacta o resultado, confirmando que o conhecimento dos respondentes condiz com os conceitos primários para a execução de um trabalho de auditoria. Tal cenário já era previsto por se tratar de profissionais atuantes em empresas de auditoria denominadas como *big four*, referência no setor, entretanto observou-se que é necessário o aprendizado contínuo, mesmo para as definições primárias a fim de manter o nível de conhecimento da equipe. Não há estudos anteriores com medições sobre o nível de conhecimento dos auditores independentes nos mesmos moldes desta pesquisa para realizar comparação com os resultados obtidos.

Aprofundando ainda mais sobre o conhecimento dos auditores, analisou-se o discernimento dos respondentes sobre a definição dos *red flags*, o qual apresentou os resultados apresentados no gráfico 8.

Gráfico 8: Conhecimento sobre *red flags*



Fonte: Elaboração Própria (2018)

No que tange ao conceito de *red flags* os respondentes demonstram que entendem sobre esta ferramenta. A resposta esperada para este questionamento é “Concordo Totalmente”, contudo a opção com maior representatividade, “Concordo” também se enquadra para a indagação, desta forma não impactando no resultado. Os dados obtidos para este questionamento comprovam o conhecimento dos respondentes sobre os *red flags*.

Para o ambiente tributário, cenário objeto deste estudo, os *red flags* auxiliam os auditores com o delineamento sobre a postura da empresa frente a ações e fenômenos incorridos que poderiam ser motivações para praticar atos fraudulentos. A presença dos *red flags* funcionam como sinais de alerta para possíveis indícios de fraude, a existência deste desperta uma necessidade de que os auditores possam aprofundar-se sobre certos pontos.

4.1 Percepção sobre nível de efetividade das *red flags*

Utilizada como uma ferramenta de auxílio para reconhecer indícios de fraudes os *red flags* tem se destacado neste contexto. Para verificação no ambiente

tributário foram selecionados quinze *red flags* voltados para o ambiente tributário para investigação neste estudo. Para o questionário aplicado os *red flags* mais relevantes para indicar possíveis sinais de fraudes no ambiente tributário são as encontradas nas questões A, B, D, L, M, N e O, conforme o quadro 7 demonstra os resultados obtidos.

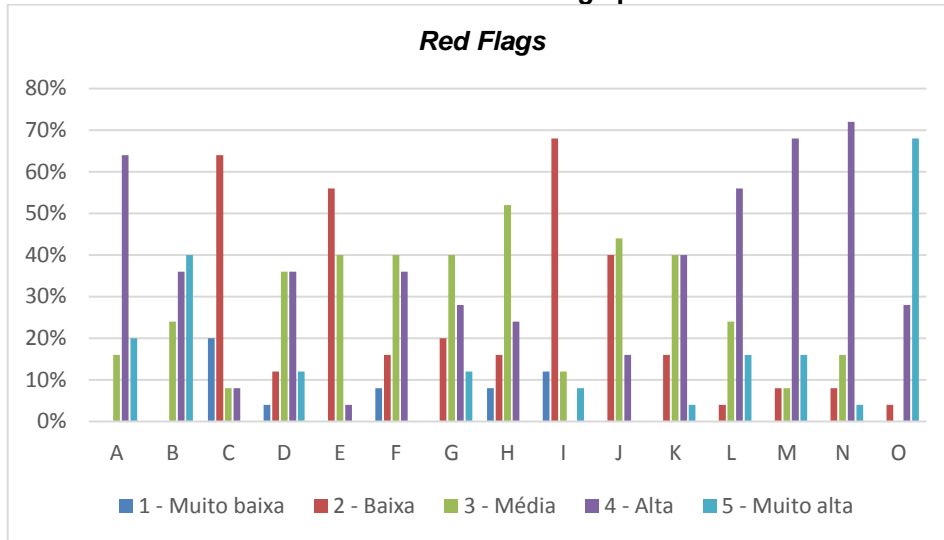
Quadro 7: Red Flags mais eficientes

A	Existem ações judiciais passadas contra a entidade, contendo violação de leis e normas de evidenciação.
B	As deficiências importantes de controle interno não são corrigidas, mesmo quando isso é praticável.
D	Existe uma grande rotatividade de empregados no setor contábil, financeiro, administrativo e auditoria.
L	Existe uma excessiva pressão sobre os executivos para que se atinjam as metas que foram estipuladas pelo conselho de administração, como vendas e rentabilidade.
M	Existe um número significativo de transações demasiadamente complexas especialmente no fim do período contábil, que levantam questões sobre essência e forma.
N	O departamento de contabilidade não possui experiência suficiente ou não realiza suas funções adequadamente.
O	Existem restrições formais ou informais em relação ao auditor que limitam o acesso a pessoas ou informação na entidade; bem como restrições que limitam o diálogo com o conselho de administração e o comitê de auditoria.

Fonte: Elaboração Própria (2018)

O quadro 7 demonstra que os *red flags* mais eficientes para identificação sobre possíveis indícios de fraudes no ambiente tributário estão ligados ao desrespeito às leis vigentes, ineficiência dos controles internos da entidade, pressão sobre executivos para alcançar altos resultados financeiros, transações complexas, rotatividade e/ou inexperiência dos colaboradores atuantes em setores que impactam as demonstrações contábeis e restrição de informações aos auditores. O resultado corrobora com a pesquisa de Murcia (2008) sobre a eficiência destes *red flags* sobre a percepção dos auditores independentes.

Adicionalmente observa-se que os auditores têm discernimento e consideram efetivas os *red flags* para o reconhecimento de possíveis indícios de fraude nas entidades, o gráfico 10 demonstra de forma expandida as respostas dos auditores.

Gráfico 10: Nível de efetividade dos *red flags* para o cenário tributário

Fonte: Elaboração Própria (2018)

Conforme os resultados demonstrados no gráfico 10, comprova-se que pela ótica dos auditores respondentes os *red flags* existentes nas questões citadas acima apresentam maior efetividade para detectar possíveis indícios de fraudes na conjuntura tributária.

4.2 Análise sobre a efetividade dos *red flags* por perfil

Explorando sobre a efetividade dos *red flags* perante a ótica dos auditores independentes observou-se se tal opinião se diferencia sobre as variáveis como sexo, idade, tempo de atuação e cargo exercido. Tal análise é relevante para um melhor entendimento da questão.

Analisando pela variável sexo dos auditores a opinião dos respondentes de ambos os gêneros convergem em 60% com as respostas esperadas para o nível de efetividade dos *red flags*. Comparando as afirmações fornecidas por cada gênero obtemos, 40% das afirmações do sexo feminino convergem com as respostas esperadas enquanto que para o sexo masculino o percentual representa apenas 27%. Para respostas declaradas semelhantes, o sexo feminino apresentou 47% ao tempo que o sexo masculino convergiu com 47%. Verificando aqueles que escolheram uma opção contrastante, apenas 13% foram respostas femininas e 27% masculinas. Os quadros 8 e 9 apresentados abaixo demonstram o percentual das respostas.

Quadro 8: Análise da efetividade dos *red flags* pela ótica do sexo feminino

Questão	A	B	C	D	E	F	G	H
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	5 - Muito alta	3 - Média
1 - Muito baixa	0%	0%	27%	0%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	0%	0%	73%	9%	73%	0%	27%	9%
3 - Média	9%	9%	0%	36%	27%	45%	45%	55%
4 - Alta	73%	36%	0%	45%	0%	55%	9%	36%
5 - Muito alta	18%	55%	0%	9%	0%	0%	18%	0%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Questão	I	J	K	L	M	N	O	
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	3 - Média	3 - Média	5 - Muito alta	5 - Muito alta	4 - Alta	5 - Muito alta	
1 - Muito baixa	9%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	82%	45%	9%	0%	9%	9%	9%	9%
3 - Média	9%	45%	64%	18%	9%	0%	0%	0%
4 - Alta	0%	9%	27%	73%	45%	91%	18%	18%
5 - Muito alta	0%	0%	0%	9%	36%	0%	73%	73%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Elaboração Própria (2018)

Examinando tais respostas percebe-se que o sexo feminino tem uma visão mais esclarecida sobre o nível de efetividade de cada *red flag* considerando o cenário tributário.

Quadro 9: Análise da efetividade dos *red flags* pela ótica do sexo masculino

Questão	A	B	C	D	E	F	G	H
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	5 - Muito alta	3 - Média
1 - Muito baixa	0%	0%	14%	7%	0%	14%	0%	14%
2 - Baixa	0%	0%	57%	14%	43%	29%	14%	21%
3 - Média	21%	36%	14%	36%	50%	36%	36%	50%
4 - Alta	57%	36%	14%	29%	7%	21%	43%	14%
5 - Muito alta	21%	29%	0%	14%	0%	0%	7%	0%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Questão	I	J	K	L	M	N	O	
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	3 - Média	3 - Média	5 - Muito alta	5 - Muito alta	4 - Alta	5 - Muito alta	
1 - Muito baixa	14%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	57%	36%	21%	7%	7%	7%	0%	0%
3 - Média	14%	43%	21%	29%	7%	29%	0%	0%

4 - Alta	0%	21%	50%	43%	86%	57%	36%
5 - Muito alta	14%	0%	7%	21%	0%	7%	64%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Elaboração Própria (2018)

Levando em consideração a idade dos respondentes observou-se que para aqueles entre 18 e 30 anos 27% da resposta coincide com as respostas esperadas, 47% escolheram uma opção diferente da expectativa de resposta, mas que converge com a resposta certa e 27% das opiniões divergem da opção correta. Observa-se que os respondentes desta faixa etária não optam pelas opções mais extremas (1- Muito baixa ou 5- Mais alta), a curta idade atrelada ao curto tempo de experiência pode ser a explicação, o quadro 10 apresenta os resultados acima.

Quadro 10: Análise da efetividade dos *red flags* de acordo com a idade - 18 a 30 anos

Questão	A	B	C	D	E	F	G	H
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	5 - Muito alta	3 - Média
1 - Muito baixa	0%	0%	29%	7%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	0%	0%	50%	7%	57%	14%	14%	29%
3 - Média	21%	29%	14%	50%	36%	64%	36%	57%
4 - Alta	50%	43%	7%	21%	7%	21%	29%	14%
5 - Muito alta	29%	29%	0%	14%	0%	0%	21%	0%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Questão	I	J	K	L	M	N	O	
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	3 - Média	3 - Média	5 - Muito alta	5 - Muito alta	4 - Alta	5 - Muito alta	
1 - Muito baixa	14%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
2 - Baixa	71%	29%	21%	7%	14%	14%	7%	
3 - Média	14%	57%	29%	29%	14%	7%	0%	
4 - Alta	0%	14%	50%	57%	57%	71%	43%	
5 - Muito alta	0%	0%	0%	7%	14%	7%	50%	
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	

Fonte: Elaboração Própria (2018)

Para aqueles que afirmaram ter entre 31 e 40 anos o resultado assemelha-se com a faixa etária anterior. Os valores são expostos da seguinte forma, 33% concordaram com a resposta esperada, 47% optaram pela afirmação similar e 20% escolheram uma alternativa divergente a expectativa. O quadro 11 apresenta os dados.

Quadro 11: Análise da efetividade dos *red flags* de acordo com a idade - 31 a 40 anos

Questão	A	B	C	D	E	F	G	H
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	5 - Muito alta	3 - Média
1 - Muito baixa	0%	0%	11%	0%	0%	22%	0%	22%
2 - Baixa	0%	0%	78%	22%	44%	22%	11%	0%
3 - Média	11%	22%	0%	22%	56%	11%	56%	33%
4 - Alta	78%	33%	11%	44%	0%	44%	33%	44%
5 - Muito alta	11%	44%	0%	11%	0%	0%	0%	0%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Questão	I	J	K	L	M	N	O	
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	3 - Média	3 - Média	5 - Muito alta	5 - Muito alta	4 - Alta	5 - Muito alta	
1 - Muito baixa	11%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	56%	44%	11%	0%	0%	0%	0%	0%
3 - Média	11%	33%	44%	22%	0%	33%	0%	0%
4 - Alta	0%	22%	33%	44%	78%	67%	11%	
5 - Muito alta	22%	0%	11%	33%	22%	0%	89%	
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Elaboração Própria (2018)

Já no cenário para os respondentes com faixa etária de 41 a 50 anos não há ampla divergência. Para a resposta esperada tem-se 33%, para respostas semelhantes obteve-se 53% e apenas 13% das afirmações são divergentes, conforme quadro 12.

Quadro 12: Análise da efetividade dos *red flags* de acordo com a idade - 41 a 50 anos

Questão	A	B	C	D	E	F	G	H
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	5 - Muito alta	3 - Média
1 - Muito baixa	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	0%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%
3 - Média	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
4 - Alta	100%	0%	0%	100%	0%	100%	0%	0%
5 - Muito alta	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Questão	I	J	K	L	M	N	O	
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	3 - Média	3 - Média	5 - Muito alta	5 - Muito alta	4 - Alta	5 - Muito alta	
1 - Muito baixa	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
3 - Média	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%

4 - Alta	0%	0%	0%	100%	100%	100%	0%
5 - Muito alta	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Elaboração Própria (2018)

Quanto a idade, nota-se que o grupo de idade entre 41 e 50 anos demonstra uma percepção mais aguçada quanto à eficiência dos *red flags* para o cenário tributário. Desta forma os resultados obtidos corroboram o entendimento que a idade mais avançada traz experiência na área, tendo em vista que a carreira de auditor nas empresas *big four* iniciam quando o indivíduo é bem jovem.

Entende-se que o tempo de atuação na área da auditoria é de suma importância para o amadurecimento da *expertise* quanto à existência dos sinais de alerta em uma companhia. O tempo de serviço também foi avaliado para analisar a efetividade dos *red flags*. Para aqueles com menos de 1 ano de serviço conclui-se que 27% das respostas foram as esperadas, 47% converge com a opção correta e 27% diverge. A seguir o quadro 13 demonstra os resultados obtidos.

Quadro 13: Análise da efetividade dos *red flags* de acordo com o tempo de atuação - Menos de 01 ano

Questão	A	B	C	D	E	F	G	H
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	5 - Muito alta	3 - Média
1 - Muito baixa	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	0%	0%	100%	0%	50%	0%	50%	50%
3 - Média	0%	0%	0%	100%	50%	50%	50%	0%
4 - Alta	100%	50%	0%	0%	0%	50%	0%	50%
5 - Muito alta	0%	50%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Questão	I	J	K	L	M	N	O	
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	3 - Média	3 - Média	5 - Muito alta	5 - Muito alta	4 - Alta	5 - Muito alta	
1 - Muito baixa	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
2 - Baixa	100%	0%	100%	0%	0%	0%	0%	
3 - Média	0%	100%	0%	100%	50%	0%	0%	
4 - Alta	0%	0%	0%	0%	50%	100%	0%	
5 - Muito alta	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	

Fonte: Elaboração Própria (2018)

Para os respondentes com experiência entre 01 a 04 anos obteve-se um cenário mais condizente com 40% das assertivas conforme a resposta esperada, 33% com opções parecidas a expectativa e 27% com resultados divergentes do esperado. Nota-se que para estes respondentes há um discernimento mais apurado referente a efetividade dos *red flags* em comparação com aqueles que declararam possuir menos de 01 ano de atuação. Em concordância com os dados expostos segue o quadro 14.

Quadro 14: Análise da efetividade dos *red flags* de acordo com o tempo de atuação - De 01 a 04 anos

Questão	A	B	C	D	E	F	G	H
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	5 - Muito alta	3 - Média
1 - Muito baixa	0%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	0%	0%	40%	20%	70%	20%	10%	20%
3 - Média	10%	10%	10%	40%	20%	50%	50%	50%
4 - Alta	70%	30%	10%	30%	10%	30%	20%	30%
5 - Muito alta	20%	60%	0%	10%	0%	0%	20%	0%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Questão	I	J	K	L	M	N	O	
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	3 - Média	3 - Média	5 - Muito alta	5 - Muito alta	4 - Alta	5 - Muito alta	
1 - Muito baixa	10%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	80%	50%	10%	0%	10%	10%	0%	0%
3 - Média	10%	50%	50%	20%	10%	10%	0%	0%
4 - Alta	0%	0%	40%	70%	60%	80%	50%	0%
5 - Muito alta	0%	0%	0%	10%	20%	0%	50%	0%
Total	100%	100%	100%	100%	500%	100%	100%	100%

Fonte: Elaboração Própria (2018)

Observando aqueles com experiência de 05 a 10 anos no ramo tem-se respostas semelhantes às demais opções propostas conforme quadro 15. Para as afirmativas previstas temos 27%, as opções similares 53% e as possibilidades opostas apresentam 20%. Corroborando o pensamento do quadro 14, indivíduos com maior tempo de atuação possuem uma maior perspicácia sobre o efeito dos *red flags*, comprovando o exposto os resultados são apresentados conforme quadro abaixo.

Quadro 15: Análise da efetividade dos *red flags* de acordo com o tempo de atuação - De 05 a 10 anos

Questão	A	B	C	D	E	F	G	H
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	5 - Muito alta	3 - Média
1 - Muito baixa	0%	0%	9%	9%	0%	18%	0%	18%
2 - Baixa	0%	0%	73%	9%	36%	18%	9%	9%
3 - Média	27%	45%	9%	27%	64%	36%	36%	55%
4 - Alta	45%	45%	9%	36%	0%	27%	45%	18%
5 - Muito alta	27%	9%	0%	18%	0%	0%	9%	0%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Questão	I	J	K	L	M	N	O	
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	3 - Média	3 - Média	5 - Muito alta	5 - Muito alta	4 - Alta	5 - Muito alta	
1 - Muito baixa	18%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	45%	27%	9%	9%	9%	9%	9%	9%
3 - Média	18%	36%	27%	18%	0%	27%	0%	0%
4 - Alta	0%	36%	55%	45%	73%	55%	18%	18%
5 - Muito alta	18%	0%	9%	27%	18%	9%	73%	73%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Elaboração Própria (2018)

Conjuntamente obteve-se resposta de profissionais com mais de 10 anos de atuação. Para estes profissionais obtivemos 27% das afirmações conforme a resposta aguardada, 60% em convergência e apenas 13% discordante. Desta forma segue o quadro 16 com os dados expostos.

Quadro 16: Análise da efetividade dos *red flags* de acordo com o tempo de atuação - 10 anos em diante

Questão	A	B	C	D	E	F	G	H
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	1 - Muito baixa	5 - Muito alta	5 - Muito alta	3 - Média
1 - Muito baixa	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	0%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%
3 - Média	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
4 - Alta	100%	0%	0%	100%	0%	100%	0%	0%
5 - Muito alta	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Questão	I	J	K	L	M	N	O	
Resposta Esperadas	5 - Muito alta	3 - Média	3 - Média	5 - Muito alta	5 - Muito alta	4 - Alta	5 - Muito alta	
1 - Muito baixa	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2 - Baixa	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

3 - Média	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%
4 - Alta	0%	0%	0%	100%	100%	100%	0%
5 - Muito alta	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

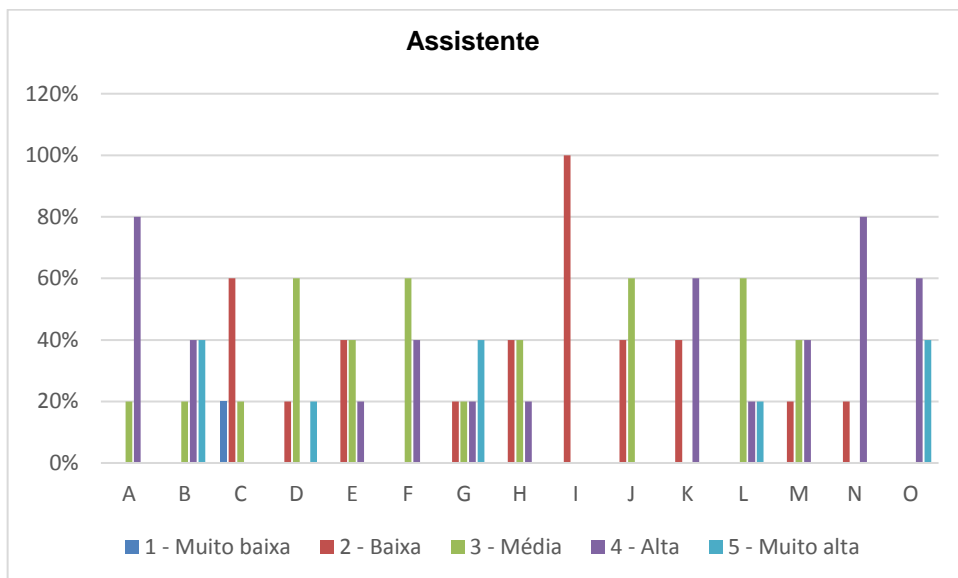
Fonte: Elaboração Própria (2018)

Considerando o tempo de serviço dos auditores tem-se, de modo geral, que aqueles com experiência de 10 anos em diante evidenciaram ter um maior conhecimento sobre a efetividade dos *red flags*. Os resultados obtidos observando a faixa etária do respondente corrobora com o estudo de Murcia (2007) que concluiu quanto maior a experiência do indivíduo, maior a sua percepção sobre a efetividade dos *red flags*.

O cargo do auditor também pode influenciar no julgamento profissional e conseqüentemente na percepção quanto aos possíveis indícios de fraude, isto posto se faz necessário a avaliação desta variante.

Para o cargo de assistente observa-se que 40% dos respondentes optaram pela resposta esperada, 33% escolheram afirmações análogas a aguardada e 27% das respostas divergiram. Observa-se que a variável tempo de experiência e cargo de atuação apresentam resultados semelhantes. Tal característica ocorre pelo plano de carreira encontrado nas empresas de auditoria conhecidas como *big four*. É esperado que os respondentes com menor cargo possuam uma sensibilidade menos aguçada, neste raciocínio a figura 11 demonstra as respostas.

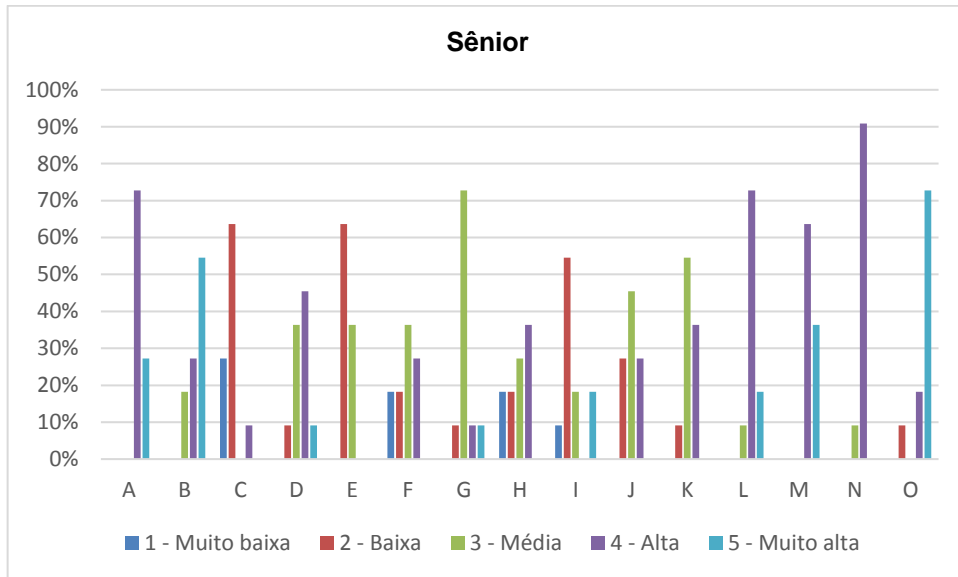
Figura 11: Análise da efetividade dos *red flags* de acordo com o cargo atual - Assistente



Fonte: Elaboração Própria (2018)

Segundo os auditores que ocupam o cargo de Sênior, verificou-se que 33% das respostas escolhidas seguem de acordo com o esperado, 47% convergem com as respostas aguardadas e 20% destoam do aguardado.

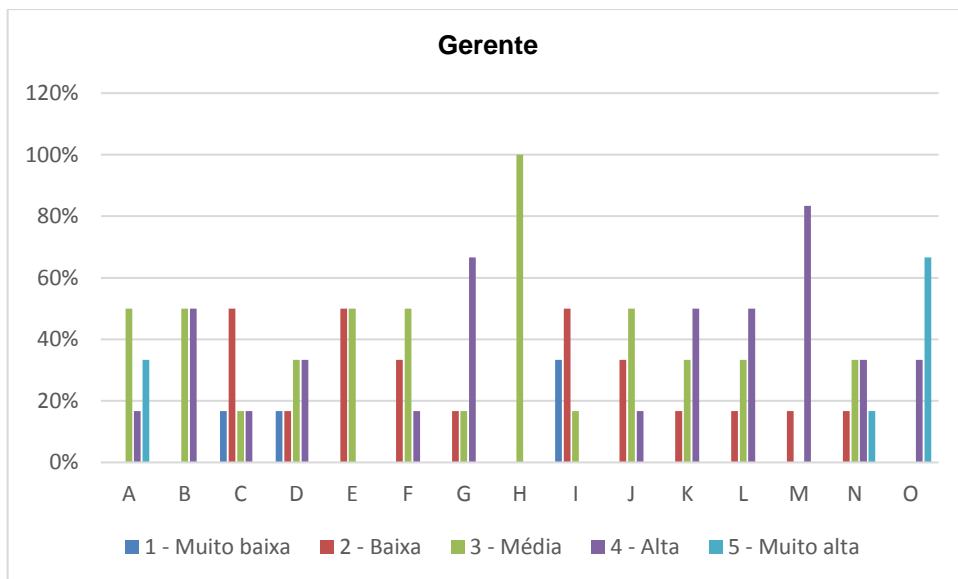
Figura 12: Análise da efetividade dos red flags de acordo com o cargo atual - Sênior



Fonte: Elaboração Própria (2018)

Explorando as respostas do cargo de Gerente obtém-se 27% das respostas como o projetado, 60% semelhante ao esperado e 13% divergente. A figura 13 demonstra o resultado.

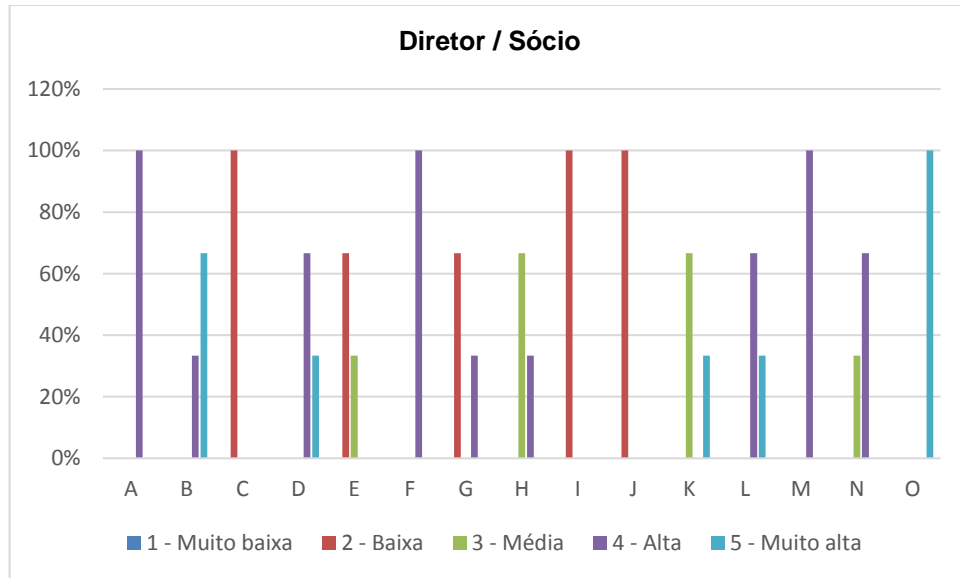
Figura 13: Análise da efetividade dos red flags de acordo com o cargo atual - Gerente



Fonte: Elaboração Própria (2018)

No que tange as respostas dos auditores que ocupam o cargo de Diretor/Sócio corrobora com o tempo que é necessário para atingir a esta função. Para suas respostas 33% afirmaram conforme esperado, 53% em convergência com o aguardado e 13% em desconforme. Segue figura 14 que representa os resultados.

Figura 14: Análise da efetividade dos *red flags* de acordo com o cargo atual – Diretor / Sócio



Fonte: Elaboração Própria (2018)

Observando o cargo de atuação do respondente concluiu-se que os gerentes apresentam uma percepção mais delineada quanto ao nível de efetividade dos *red flags* no que tange o cenário tributário.

Os índices obtidos na análise da percepção dos auditores diante ao cargo que ocupam é ratificado pelo estudo de Murcia (2007), o qual concluiu que o cargo de gerente é o de maior percepção sobre a efetividade dos *red flags*, visão esta composta por variáveis determinantes como o tempo de experiência, tendo em vista que a carreira em empresas *big four* iniciam-se de forma precoce e a idade do indivíduo quando atinge o cargo de gerência, o qual já apresenta uma maturidade de conhecimento e de postura.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A temática fraude tem sido bastante discutida na imprensa mundial por diversos casos ocorridos. Prevenir novos episódios e garantir a confiabilidade nas informações é fundamental, portanto, para atestar a segurança razoável das demonstrações contábeis.

Para o auditor independente atribui-se a função de coletar evidências afim de garantir esta segurança razoável para a emissão de uma opinião. Os *red flags* surgem neste contexto para auxiliar os auditores na identificação de possíveis fraudes.

O presente estudo buscou investigar a percepção dos auditores independentes quanto ao nível de efetividade dos *red flags* para detectar fraudes no ambiente tributário. Através de aplicação de questionário aos representantes de variados cargos em empresas de auditoria *big four* concluiu-se que há entendimento sobre a ferramenta e o reconhecimento da eficiência desta.

Todos os *red flags* apontados como mais eficientes podem indicar possíveis indícios como manipulação de resultados, omissões de receitas, não obediência as leis, ocultação de informações e documentos, pressões excessivas sofridas pela alta gestão, inexperiência e/ou rotatividade dos colaboradores que atuam em setores específicos, assim caracterizando a fraude no setor tributário.

Considerando as variáveis demográficas avaliadas observou-se que no que se refere a questão do gênero, os respondentes do sexo feminino têm uma perspicácia maior quanto a efetividade dos *red flags* do que os respondentes do sexo masculino. Analisando a faixa etária, aqueles com idade entre 41 e 50 anos demonstra um discernimento maior sobre a efetividade dos *red flags*. O fator referente ao tempo de experiência tem amplo impacto na pesquisa pois espera-se que aqueles com mais tempo de atuação tenha maior percepção, tal fato é ratificado na pesquisa. Contemplando a questão do cargo exercido observou-se que o cargo de gerência é o que possui mais entendimento sobre a efetividade dos *red flags*, informação que corrobora a questão do tempo de atuação.

Não foi possível mensurar o número exato da população pois não há registros oficiais da quantidade de auditores atuantes nas empresas de auditoria denominadas *big four* localizadas em Recife/PE. A dificuldade para obter respostas

dos representantes destas empresas restringiu a amostra desta pesquisa, entretanto tal condição é observada em outros estudos que também aplicaram questionários a estes auditores.

Apesar da temática fraude tributária ser uma prática ilícita de muitas empresas, tal conteúdo não é aprofundado, principalmente sobre a ótica da auditoria. Pelo enfoque do direito tributário o assunto é mais difundido, entretanto os *red flags* não são tratados neste tipo de pesquisa. Por ser uma ferramenta com eficiência comprovada se faz necessário um maior destaque para este tema, o que auxilia não só auditores independentes como a todos que utilizam a informação contábil.

Neste contexto sugere-se a continuidade de pesquisas no cenário tributário pela perspectiva dos auditores internos e alta governança, desta forma a prevenção de atos fraudulentos seria mais eficaz, afinal são eles os principais responsáveis por garantir a segurança das informações contábeis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABDULLAHI , R. MANSOR , N. Forensic Accounting and Fraud Risk Factors: The Influence of Fraud Diamond Theory. **European Journal of Business and Management**, Malaysia, v. 7, n. 28, 2015. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:5kVyTnJnEtIJ:www.iiste.org/Journals/index.php/EJBM/article/download/26277/26922+&cd=8&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 25 fev. 2017.

ACFE, *Association of Certified Fraud Examiners*. **Report to the Nations on Occupational Fraud and Abuse**. Global Fraud Study: 2018. Disponível em: <https://s3-us-west-2.amazonaws.com/acfe-public/2018-report-to-the-nations.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2018.

AICPA, American Institute of Certified Public Accountants. **Consideration of Fraud in a Financial Statement Audit**. AU Section 316. 2002. Disponível em: <https://www.aicpa.org/Research/Standards/AuditAttest/DownloadableDocuments/AU-00316.pdf>. Acesso em 08 jul 2018.

ALMEIDA, B. **Auditoria e sociedade: o diálogo** necessário. Revista de Contabilidade & Finanças – USP. n.34, p.80-96, 2004.

ANDRADE, M. M. de. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico: Elaboração de Trabalhos na Graduação**. 4ª edição, Atlas, São Paulo, 1999.

BORGERTH, V. M. C. **SOX – Entendendo a Lei Sarbanes-Oxley: um caminho para a informação transparente**. Thomson Learning, São Paulo, 2007.

BOYNTON, W.C.; JOHNSON, N. J.; KELL, W. G. **Auditoria**. Atlas, São Paulo, 2002.

BRASIL, Lei nº 4.729, de 14 de jul. de 1965: **Crime de sonegação fiscal**. Brasília, DF, 1965 jul. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4729.htm. Acesso em: 25 mar 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 out de 1988. Constituição Federal do Brasil. Brasília, DF, 1988 out. Disponível em: <<https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/viwTodos/509f2321d97cd2d203256b280052245a?OpenDocument&Highlight=1,constitui%C3%A7%C3%A3o&Aut oFramed>> Acesso em: 20 jun. 2018.

CHARALAMBOS, T. S. **Detecting false financial statements using published data: some evidence from Greece.** Managerial Auditing Journal. vol. 17, nº 4, 2002. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/235272824_Detecting_False_Financial_Statements_Using_Published_Data_Some_Evidence_from_Greece. Acesso em: 12 jun 2018.

CLEMENTE, F. LIRIO, Viviane Silva. **Evidências internacionais de sonegação fiscal: uma análise a partir do modelo de Graetz, Reinganun e Wilde.** Estudo econômico, volume 47, Nº 3. São Paulo. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-41612017000300487. Acesso em: 07 ago 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade – Auditoria e Perícia CFC – NBC T 11 - IT 3.** 3ª edição, 2008. Disponível em: http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/livro_auditoria-e-pericia.pdf . Acesso em: 12 ago 2018.

COSTA, A. **CASOS DE FRAUDES CORPORATIVAS FINANCEIRAS: antecedentes, recursos substantivos e simbólicos relacionados.** Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/8542/TESE_ANA%20PAULINO%20DA%20COSTA.pdf. Acesso em: 18 set 2018.

CREPALDI, S. A.. **Auditoria Contábil: Teoria e Prática.** 9ª edição. São Paulo: Atlas, 2013

CRESSEY, D. R. **Other People's Money: A study in the social psychology of embezzlement.** Glencoe, IL: The free press, 1953.

CUPERTINO, C. M.; MARTINEZ, A. L. A. L. **Qualidade da Auditoria e earnings Management: risk assessment através do Nível dos accruals discricionários.** Revista Contabilidade Vista e Revista, v. 19, n. 3, p. 69–93, 2008.

DRUMMOND, C. **Sonegação de impostos é sete vezes maior que a corrupção.** 2015. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/sonegacao-de-impostos-e-sete-vezes-maior-que-a-corrupcao-9109.html>. Acesso em 25 mar 2018.

Federação da Indústria do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN). **A carga tributária para a indústria da transformação.** 2017. Disponível em: <http://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/a-carga-tributaria-para-a-industria-de-transformacao.htm#pubAlign>. Acesso em: 25 fev 2018.

Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – Fenacon. **Entenda o que é crime tributário e saiba como evitá-lo.** 2018. Disponível em: <http://fenacon.org.br/noticias/entenda-o-que-e-crime-tributario-e-saiba-como-evita-lo-3170/?utm>. Acesso em: 25 set 2018.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** Editora Atlas, São Paulo, 1987.

GIL, A. C. **Método e Técnicas de Pesquisa Social.** Editora Atlas, São Paulo, 1999.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4ª edição, Editora Atlas, São Paulo, 1996.

GRECO, R. Curso de Direito Penal – Parte Especial. Volume IV, 4ª edição, Editora Impetus, Rio de Janeiro, 2008.

GUIMARÃES, M. WEIGEL, M. C. **Sonegação, Fraude e Crimes contra a ordem tributária: Até onde vai a elisão fiscal e começa a evasão fiscal.** 2017. Disponível em: <http://www.domalberto.edu.br/wp-content/uploads/2017/11/SONEGA%C3%87%C3%83O-FRAUDE-E-CRIMES-CONTRA-A-ORDEM-TRIBUT%C3%81RIA-AT%C3%89.pdf>. Acesso em 25 set 2018.

Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON). **Empresas que ignoram a lei sobre auditoria externa.** 2012. Disponível em: <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detNoticia.php?cod=506>. Acesso em: 15 ago 2018.

KPMG. **A Fraude no Brasil – Relatório de pesquisa 2009.** 2009. Disponível em: http://www.kpmg.com.br/publicacoes/forensic/Fraudes_2009_port.pdf. Acesso em 09 ago 2018.

Kauark, M. M. **A metodologia da pesquisa: um guia prático.** 2010. Disponível em: <http://197.249.65.74:8080/biblioteca/bitstream/123456789/713/1/Metodologia%20da%20Pesquisa.pdf>. Acesso em: 16 ago 2018

LEVIN, J.; FOX, J. **Estatística para ciências humanas.** 9ª edição. Editora Pretince Hall, São Paulo, 2004.

LOPES, A. MARTINS, E. **Teoria da contabilidade: uma nova abordagem.** Editora Atlas, São Paulo, 2005.

LOPES DE SÁ, A.; HOOG, W. **Corrupção, fraude e erro.** Editora Juruá, São Paulo, 2005.

MARTINS, Ives G. S. **Curso de Direito Tributário.** 13ª ed. São Paulo: Saraiva, São Paulo, 2011.

MARTINS, G. **Estudo de caso: uma estratégia de pesquisa.** Editora Atlas, São Paulo, 2006.

Murcia, F. D. **Relevância dos *red flags* na detecção do risco de fraudes das demonstrações contábeis: a percepção de auditores independentes brasileiros.** 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/90188/235645.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 05 ago 2018.

NASCIMENTO, S. **A percepção dos auditores quanto à utilização dos *red flags* nas principais empresas de auditoria brasileiras.** 2008. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/6172>. Acesso em: 17 jul 2018

PARODI, L. **Manual das Fraudes.** 1ª edição. Editora Brasport. Rio de Janeiro, 2005.

PARODI, L. **Manual das Fraudes.** 2ª edição. Editora Brasport. Rio de Janeiro, 2014.

RICHARDSON, R.J. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 3ª edição. Editora Atlas. São Paulo, 1999.

RODRIGUES, L. **Fisco traz parâmetro de acompanhamento especial de contribuinte.** 2017. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/seu-dinheiro/fisco-traz-parametro-de-acompanhamento-especial-de-contribuinte/>. Acesso em 07 ago 2018.

SILVA, L. M.; N., A. M.; O., E. **A Influência da Lei Sarbanes-Oxley e o do Código Civil brasileiro nos controles internos de empresas localizadas no Brasil.** In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade. 7., 2007, São Paulo. Anais. São Paulo: FEA/USP, 2007. Disponível em: <http://biblioteca.asav.org.br/vinculos/tede/influencia%20SOX%20e%20codigo%20civil.pdf>. Acesso em 09 ago 2018.

SILVEIRA, D. T. **Métodos de Pesquisa**. Editora da UFRGS. Porto Alegre, 2009.

SILVERSTONE, H.; SCHEETZ, Michael. **Forensic Accounting and Fraud Investigation for Non-Experts**. Editora Wiley, 2004.

SMITH, M. **Auditors' perception of fraud risk indicators: Malaysian evidence**. *Managerial Auditing Journal*. Vol. 20; nº 1, 2005. Disponível em: <https://uitm.pure.elsevier.com/en/publications/auditors-perception-of-fraud-risk-indicators-malaysian-evidence>. Acesso em 16 ago 2018.

THOMAS, A. R.; GIBSON, K.M. **Management is Responsible, Too**. *Journal of Accountancy*. vol. 195, nº 4, 2003. Disponível em: <https://www.journalofaccountancy.com/issues/2003/apr/managementisresponsibletoo.html>. Acesso em: 12 mar 2018.

WELLS, J. **Occupational Fraud and Abuse**. Editora Obsidian, 1997. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/51022917_Estrutura_para_Deteccao_do_Risco_de_Fraude_nas_Demonstracoes_Contabeis_Mapeando_o_Ambiente_Fraudulento. Acesso em: 15 ago 2018.

WELLS, J. **Principles of Fraud Examination**. Editora Wiley, 2005. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/90188/235645.pdf>. Acesso em 18 ago 2018.

APÊNDICE A: QUESTIONÁRIO APLICADO NA PESQUISA

Qual a percepção dos auditores externos quanto ao nível de efetividade das <i>red flags</i> para detectar a fraude no ambiente tributário?					
Direcionamento da pesquisa	Fase 1	Objetivo	Questões	Resposta Certa	Resposta Esperada
Auditores externos independentes	Conhecendo o respondente	Observar se o gênero tem influência na concepção de expectativas mais realistas.	1. Qual o sexo? () Feminino () Masculino	*	*
		Identificar se a idade é um fator que auxilia para que haja maior realidade nas expectativas, uma vez que pessoas mais velhas tendem a ter um maior nível de conhecimento.	2. Qual a idade?	*	*
		Analisar se há diferença na visão do auditor de acordo com o tempo de experiência.	3. Informe seu tempo de experiência em auditoria?	*	*
		Investigar se o cargo desenvolvido pode influenciar na percepção tendo em vista que o tipo de função desempenhada na auditoria podem gerar entendimentos diferentes.	4. Qual o cargo que você, atualmente, ocupa na organização?	*	*
Direcionamento da pesquisa	Fase 2	Objetivo	Questões	Resposta Certa	Resposta Esperada
Auditores externos independentes	Conhecimento sobre fraude - NBC TA 240	Observar o entendimento do conceito de fraude na ótica do auditor independente	1. O termo fraude refere-se a ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis. () Discordo Totalmente () Discordo () Neutro () Concordo () Concordo Totalmente	Concordo Totalmente	Concordo Concordo Totalmente
		Identificar a responsabilidade do auditor na detecção de toda e qualquer distorção proveniente de fraude.	2. O auditor é responsável por detectar toda e qualquer distorção proveniente de fraude. () Discordo Totalmente () Discordo () Neutro () Concordo () Concordo Totalmente	Discordo Totalmente	Discordo Discordo Totalmente
		Observar o entendimento do conceito de fraude na ótica do auditor independente	3. O termo erro refere-se a ato não-intencional na elaboração de registros e demonstrações contábeis, contudo este também deve ser considerado como fraude. () Discordo Totalmente () Discordo () Neutro () Concordo () Concordo Totalmente	Discordo Totalmente	Discordo Discordo Totalmente
		Analisar se o auditor entende que é possível trabalhar com amostras e que não é necessário analisar todas as transações para que ele possa emitir sua opinião.	4. Para certificar-se de que não há ocorrência de fraude em determinada companhia, o auditor deve analisar todas as transações da organização. () Discordo Totalmente () Discordo () Neutro () Concordo () Concordo Totalmente	Discordo Totalmente	Concordo Concordo Totalmente

Direcionamento da pesquisa	Fase 3	Objetivo	Questões	Resposta Certa	Resposta Esperada
Auditores externos independentes	Conhecimento sobre evidências e <i>red flags</i> - NBC TA 500	Observar o entendimento do conceito de evidências na ótica do auditor independente.	1. Evidência de auditoria compreende as informações utilizadas pelo auditor para chegar às conclusões em que se fundamentam a sua opinião. A evidência de auditoria são apenas as informações contidas nos registros contábeis que suportam as demonstrações contábeis.	Discordo Totalmente	Discordo
			() Discordo Totalmente () Discordo () Neutro () Concordo () Concordo Totalmente		Discordo Totalmente
		Identificar a responsabilidade do auditor nos procedimentos para ter evidências suficientes para emitir sua opinião.	2. O auditor deve definir e executar procedimentos de auditoria que sejam apropriados às circunstâncias com o objetivo de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente.	Concordo Totalmente	Concordo
			() Discordo Totalmente () Discordo () Neutro () Concordo () Concordo Totalmente		Discordo
		Observar o entendimento do conceito de <i>red flags</i> na ótica do auditor independente	3. Os <i>red flags</i> são sinais de alerta que tem como objetivo alertar os auditores independentes sobre a possível ocorrência de uma fraude.	Concordo Totalmente	Concordo
			() Discordo Totalmente () Discordo () Neutro () Concordo () Concordo Totalmente		Discordo

Direcionamento da pesquisa	Fase 4	Objetivo	Questões	NÍVEL DE EFETIVIDADE					Resposta Certa	Respostas esperadas	Clusters	Referência	
				Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta					
Auditores Públicos	Principais Red Flags	Verificar a percepção dos respondentes quanto aos principais Red Flags	1. De acordo com sua percepção, indique o grau de importância de cada Red Flag abaixo quanto ao reconhecimento do risco de fraude.	1	2	3	4	5	*	*			
			a) Existem ações judiciais passadas contra a entidade, contendo violação de leis e normas de evidenciação.							5	4 / 5	1. Estrutura ou atuação inadequada da administração da entidade	
			b) As deficiências importantes de controle interno não são corrigidas, mesmo quando isso é praticável.							5	4 / 5		
			c) A organização possui um bom código de ética.							1	1 / 2		
			d) Existe uma grande rotatividade de empregados no setor contábil, financeiro, administrativo e auditoria.							5	4 / 5		
			e) A empresa está sólida com resultados positivos, entretanto suas vendas são em grande volume a prazo.							1	1 / 4	2. Pressões internas e externas	
			f) Há desentendimento entre os acionistas, os quotistas e a administração.							5	4 / 5		
			g) Pagamentos que pareçam excessivos em relação aos serviços prestados.							5	4 / 5	3. Transações que pareçam anormais	
			h) A posição financeira da entidade é preocupante, resultando em possível capital circulante líquido negativo no próximo ciclo operacional.							3	4 / 5		
			i) A entidade tem um investimento significativo em uma linha de produto setor que está sujeito a inovações e mudanças rápidas.							5	4 / 5	4. Setor/ indústria no qual a entidade está inserida	Murcia et al (2008)
			j) O setor/ indústria no qual a entidade está inserida passa por um momento de declínio, sendo que as falências neste setor estão aumentando.							3	4 / 5		
			k) Existe uma alta rotatividade de executivos.							3	4 / 5	5. Gestores da entidade	
			l) Existe uma excessiva pressão sobre os executivos para que se atinjam as metas que foram estipuladas pelo conselho de administração, como vendas e rentabilidade.							5	4 / 5		
			m) Existe um número significativo de transações demasiadamente complexas especialmente no fim do período contábil, que levantam questões sobre essência e forma.							5	4 / 5	6. Relatórios contábeis da entidade	
			n) O departamento de contabilidade não possui experiência suficiente ou não realiza suas funções adequadamente.							4	3 / 4		
o) Existem restrições formais ou informais em relação ao auditor que limitam o acesso a pessoas ou informação na entidade; bem como restrições que limitam o diálogo com o conselho de administração e o comitê de auditoria.							5	4 / 5	7. Serviço de auditoria independente				

ANEXO A: ÁRVORE DA FRAUDE

THE FRAUD TREE

OCCUPATIONAL FRAUD AND ABUSE CLASSIFICATION SYSTEM

